



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO

26/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP
(UASG 987081)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 342.868,89 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília)
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 39/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores, pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf) e pelo Decreto Municipal nº **2249** de 18 de junho de 2026 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_18062026165338.pdf).

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I - para aquisição de bens:

8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

<u>OBJETO:</u>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.
-----------------------	--

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E HABILITAÇÃO: de 27/07/2026 às 08h00min até às 08h45min do dia 10/08/2026.

SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 10/08/2026.

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 10/08/2026, sem previsão de término, por decisão do Pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

1.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 2249 de 18 de junho de 2026, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

1.3. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considera-se possível licitante toda e qualquer empresa interessada em participar deste Pregão e que atenda às exigências e condições necessárias conforme estabelecidas neste Edital.

2.2. O objeto deste Pregão é composto por **72 (setenta e dois) item(ns)**, agrupado(s) em **72 (setenta e dois) lote(s)**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item desejado, obrigando-se nos limites dele e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Será declarada vencedora para o item ou lote o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a execução do objeto, incluindo o custo de entrega, se for o caso.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

(<https://bllcompras.com>).

2.7. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO ELETRÔNICO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

3.2. Os licitantes interessados deverão observar o tempo necessário para aprovação do cadastro na plataforma. Recomenda-se não deixar para realizar o cadastro na última hora. Caso seja necessário, o interessado poderá solicitar à própria plataforma a priorização da liberação, sendo o deferimento decisão exclusiva desta.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras da BLL Compras.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço <https://bllcompras.com>, acesso “licitações (fornecedores)”, e eventuais dúvidas sobre a operação do sistema deverão ser dirimidas diretamente com a plataforma eletrônica, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de São Francisco - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** do licitante no referido certame.

3.10. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados junto a plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. Para todos os casos, os dados cadastrais informados na plataforma poderão ser utilizados para fins de convocação, envio de informativos e demais atos necessários, não podendo o licitante alegar desconhecimento das comunicações realizadas, especialmente quando enviadas por e-mail.

3.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, salvo motivo devidamente justificado. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência)**.

3.12. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou Pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, além do diário oficial de São Francisco – SP, disponível em <https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

3.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos art. 44 e 45 da LCP 123/2006.

3.18. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2 do art. 4 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem SANÇÕES deste Edital.

3.20. A participação neste Pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

3.21. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.21.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

3.21.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.21.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.21.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.21.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.21.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.21.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.21.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.21.8.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.21.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou empresas reunidas em consórcio.

3.21.9.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.4. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.5. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.9. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.10. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.10.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.10.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.10.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 4.10.4. Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.10.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.10.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.11. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 4.12. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 4.13. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 4.14. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 4.15. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Moraes, Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria 2.041/25, de 08/05/2026, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**
- 6.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, pela mesma forma em que se deu o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

texto original do instrumento convocatório, nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e publicada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, caso o Pregoeiro identifique a solicitação dentro do prazo legal, orientará o interessado a apresentá-la exclusivamente por meio da plataforma BLL.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

6.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (<https://bllcompras.com/>), a Proposta Inicial, contendo o valor e marca/modelo conforme exigido pelo sistema, **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital (pré-disputa), até o horário limite para o Cadastro das Propostas Iniciais definido neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Tal medida visa atender o princípio da eficiência, e não significa a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

7.5. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

7.6. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

7.7. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

7.8. Em caso de divergências entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as últimas.**

7.9. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em “outros documentos”.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o final do prazo para envio de propostas definido neste Edital.

7.11. Encerrado o prazo de envio das propostas e habilitação, não será admitida a alteração da marca ou modelo ofertados com o objetivo de reduzir o preço durante a etapa de lances.

7.12. Eventuais substituições de marca ou modelo somente poderão ocorrer posteriormente, durante a execução do instrumento contratual, mediante autorização expressa do Município de São Francisco/SP, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

7.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

7.15. Caso o licitante indique prazo inferior na proposta ao estabelecido neste Edital, este será desconsiderado, prevalecendo, para todos os efeitos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.16. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.16.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.16.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.16.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

7.16.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.16.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.1.5. Os documentos descritos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, que permita inferir ao menos o objeto social, todos os sócios da empresa e a quem cabe a administração da atual da empresa, sendo permitido, a depender do caso, apenas a última alteração em vigor.

7.16.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

7.16.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.16.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.16.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.16.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

7.16.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.16.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.16.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

7.16.10. (Documento 10) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.16.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá o Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

7.16.11.1. De acordo com a Súmula 50 do TCESP, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.16.12. (Documento 12) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;
- k. indica o responsável pela gestão contratual, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento contratual equivalente, fornecendo os dados de identificação;

ARQUIVO DE PROPOSTA

7.16.13. (Documento 13) **PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE**, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- Número do processo e da modalidade;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- Prazo de validade da proposta;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

- Data e assinatura do responsável pela proposta
- Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).
- Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordando plenamente;
- Declaração de que o licitante se compromete, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios, e a cumprir todas as condições prévias à assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- Declaração de ciência quanto à necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.
- Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

7.17. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores na proposta cadastrada na Habilitação e a do sistema, prevalecerão estes últimos.

7.18. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

7.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.
- 8.2. Em todos os casos, a sessão será considerada aberta até deliberação em sentido contrário registrada no “chat”, devendo o licitante permanecer online durante todo o período.
- 8.3. Em todos os casos em que houver a suspensão da sessão e a continuidade dela for informada pelo “chat” durante a própria sessão, ficará dispensada a convocação dos licitantes por e-mail, considerando-se todos desde já devidamente cientificados.
- 8.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior.
- 8.5. Aberta a sessão, iniciar-se-á a fase competitiva do certame, na qual os licitantes poderão apresentar lances.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODELO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. No caso de múltiplos itens ou lotes, a quantidade e a ordem dos itens a serem disponibilizados para disputa serão definidas a critério do Pregoeiro, que deverá ponderar entre eficiência e competitividade, considerando a capacidade de gerenciamento de múltiplas disputas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao menor valor já proposto pelo licitante, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).
- 8.9. O Pregoeiro, com vistas à economicidade e à obtenção do menor dispêndio possível para a Administração, poderá, a seu critério, observadas as estratégias de negociação adotadas no certame, ajustar durante a disputa o percentual mínimo inicialmente estabelecido.
- 8.10. Serão admitidos lances intermediários, isto é, iguais ou superiores ao menor já ofertado, nos termos do art. 56 §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que efetuados durante a fase de lances, devendo também ser observado o critério de redução mínimo.
- 8.11. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS; após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase “DISPUTA” no sistema.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), também poderá admitir-se o reinício da disputa aberta, nos termos do §4 do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo discricionariedade do Pregoeiro.

8.17. Será admitido o reinício da disputa em hipóteses não previstas neste Edital, desde que devidamente justificado pelo Pregoeiro.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item ou lote, através do sistema, excluindo-o diretamente ou não, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.20. A omissão do Pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado ou que venha a influenciar, na avaliação do Pregoeiro, a etapa de disputa; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

8.21. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, poderá excluí-lo por si só, no prazo de quinze segundos, ou, se após esse prazo, solicitar diretamente ao Pregoeiro pelo “chat” a exclusão de seu lance, que poderá ser deferido ou não.

8.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item ou lote. Caso seja solicitado após o término da disputa ou nos segundos finais, será necessário a desclassificação. No caso de licitantes que cadastrarem desde a proposta o valor errado, será possível somente a desclassificação. Em ambos os casos, a solicitação poderá ser deferida ou não.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, e sendo infrutífero ou não aplicável o desempate ficto, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, constatado o empate ficto após o encerramento dos lances, será assegurado, em relação a cada lote ou item, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.24.1. Considera-se empate ficto a situação em que proposta(s) ou lance final apresentado por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta melhor classificada, desde que esta não tenha sido ofertada por ME/EPP, após o encerramento da etapa de lances.

8.24.2. A ME/EPP melhor classificada na forma do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para exercer o desempate, em valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da comunicação automática do sistema.

8.24.3. Havendo equivalência entre os valores apresentados por ME/EPPs dentro do intervalo previsto, o sistema realizará sorteio automático para definir qual delas terá a primeira oportunidade de apresentar melhor oferta.

8.24.4. Caso a ME/EPP convocada não apresente lance inferior ao da proposta provisoriamente vencedora no prazo estabelecido, serão chamadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP que também se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), para exercerem o mesmo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

direito.

8.24.5. Na hipótese de desclassificação de ME/EPP provisoriamente vencedora e, sendo convocado o próximo colocado, este não seja ME/EPP, havendo outras ME/EPP com propostas ou lances dentro do intervalo percentual, o direito de desempate será novamente oportunizado às ME/EPPs remanescentes que ainda não o tenham exercido.

8.25. Esgotadas as possibilidades de exercício do direito de preferência pelas ME/EPP, prosseguir-se-á em favor da proposta originalmente vencedora.

8.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificado A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA face a proposta de menor valor para o item ou lote.

8.27. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, inclusive como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

8.28. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.30. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, de acordo com a discricionariedade do Pregoeiro, o mesmo designará via “chat” novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.31. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública, que servirá para balizar a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.32. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.33. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, salvo justificativa aceita, sendo vedada a prática de lances ou proposta sem a intenção de fornecer o serviço/produto e apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item ou lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, em qualquer caso, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

9.3. A oferta final deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, estando sujeito à pena de desclassificação.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Será desclassificada, para o item ou lote, a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. O Pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor requisitante, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, seja para avaliar o item proposto ou a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser indicado por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação ao licitante pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, especialmente quando destinados a demonstrar a exequibilidade ou compatibilidade da proposta frente ao Termo de Referência.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo Pregoeiro pelo “chat”.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor do item ou lote for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente quanto à proposta mais bem classificada, nos termos do §1 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, que a permanência dos demais licitantes na ordem de classificação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

represente classificação ou habilitação efetiva.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, e aceito a proposta final, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, passando então à análise da Habilitação da(s) proposta(s) vencedora(s).

10. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

10.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, em fase pré-disputa, o licitante deverá ter anexado, via sistema, todos os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no princípio da eficiência, a fim de agilizar o processo licitatório.

10.2. Toda a documentação apenas ficará visível ao Pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma o caráter competitivo da disputa.

10.3. Iniciado a fase de Habilitação, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com base no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de toda a documentação exigida neste Edital.

10.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

10.5.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, no prazo a ser definido por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

10.7. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, ou após findo o prazo concedido pelo Pregoeiro para envio de documentos, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para, com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §4 do art. 39 da Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Caso o Pregoeiro julgar necessário, poderá solicitar ao licitante os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser postados para envio para a Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas custas, sob pena de inabilitação.

10.10. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.11. *Os documentos relativos a declarações ou propostas poderão ser analisados à luz do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.*

10.12. Caso algum dos incisos previstos na declaração unificada ou proposta não sejam apresentados, e desde que tal declaração não seja exigível por determinação legal específica, considerar-se-á como declarados os respectivos conteúdos, a partir do momento em que o licitante afirma expressamente atender integralmente aos requisitos de habilitação.

10.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.14. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.14.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.14.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.16. Em todo caso, os atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, serão avaliados nos moldes da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP, emitido(s) em conformidade com o §3 do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LCP 123/2006.

10.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, ou revogar a licitação.

10.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado por meio da documentação apresentada e, se for o caso, caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas ou será realizada nova etapa de disputas, desclassificando-se o licitante que provocou isso, registrando-se a ocorrência em Ata.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Pregoeiro dentro do prazo indicado.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante com melhor preço e examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação e para cada item, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital, ou, se for o caso, procederá com o fracasso da licitação.

10.21. Habilitado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro indicará o início da fase recursal contra os atos da sessão.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso de pedido de reconsideração que tenha por objeto ato praticado durante a sessão, observar-se-á os mesmos critérios e formas de apresentação dos recursos contra atos da sessão, afastando-se apenas a necessidade de encaminhamento à autoridade superior.

11.3. Ao final da sessão, o Pregoeiro sinalizará no “chat” o início da fase recursal, encaminhando os itens ou lotes para esta fase, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, marcando todos os itens ou lotes para os quais desejar recorrer, manifestando sua intenção em recorrer, sob pena de preclusão, indicando também, preferencialmente, os motivos de sua intenção, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema da plataforma BLL**, devendo juntar memoriais com razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, **que também deverá ser anexado EXCLUSIVAMENTE**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

em campo próprio da plataforma da BLL.

11.4. O licitante que não apresentar sua intenção de interpor recurso ou deixar de anexar suas razões no campo próprio terá seu direito precluso, uma vez que, na inobservância desses requisitos, o sistema avançará automaticamente para a fase “EM ADJUDICAÇÃO” (ENCERRAMENTO).

11.5. Apresentados os memoriais no prazo e na forma estabelecidos, será automaticamente concedido prazo idêntico para que os demais licitantes apresentem suas contrarrazões, as quais deverão ser inseridas no campo próprio da plataforma da BLL. Compete ao licitante recorrido, bem como aos demais classificados, consultar o sistema ao término do prazo destinado à apresentação das razões recursais, a fim de verificar a situação atual do certame, ou manter-se atento às comunicações automáticas encaminhadas por e-mail pela referida plataforma.

11.6. Os recursos, razões recursais ou contrarrazões que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o Pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada e ainda haja prazo, que seja apresentado via plataforma BLL no campo próprio.

11.7. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. A apreciação dar-se a em fase única.

11.9. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

11.14. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

11.15. Na hipótese de inexistência de recursos ou, se for o caso, após a resolução destes, os itens ou lotes serão encaminhados para o “ENCERRAMENTO”.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

12.2. Em qualquer caso, o encerramento será realizado pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

12.3. Em qualquer caso, havendo anulação ou revogação do processo antes da adjudicação ou homologação, não haverá o direito ao contraditório.

12.4. Ocorrendo a adjudicação e homologação do processo, proceder-se-á formalização da contratação, conforme definido neste Edital.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A apresentação de novas propostas após a fase de lances não prejudicará o resultado do certame em relação a lista de classificação obtida durante a sessão.

13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido ou alterado seu instrumento contratual, e dependerá de respaldo jurídico ou decisão da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de convocação dos demais classificados, a Administração poderá negociar, na ordem de classificação, com os licitantes que mantiveram sua proposta original, para obtenção de preço igual ao adjudicado ao licitante vencedor ou, caso não haja êxito, prosseguir com a contratação pelo último preço por eles registrado, ainda que superior ao preço do adjudicatário, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será facultada, em qualquer caso, à Administração a convocação dos demais licitantes classificados, especialmente para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

14. DOS RECURSOS GERAIS

14.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

14.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2. anulação ou revogação da licitação;

14.1.3. extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitacao@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

14.4. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.8. A apreciação dar-se a em fase única.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e que será enviada ou no e-mail cadastrado junto a plataforma ou o informado na proposta, devendo o licitante se atentar a ambos, caso divergentes.

15.2. O instrumento contratual será enviado, caso se decida pela efetiva contratação, dentro do prazo de validade exigido neste Edital para a proposta, e, decorrido o prazo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes vencedores e/ou demais classificados liberados dos compromissos assumidos.

15.3. O não envio constituirá medida excepcional, devendo ser formalmente justificado pela autoridade competente, admitindo-se nesse caso o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Enviado o instrumento contratual, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Alternativamente, e mediante justificativa e aceite formal da Administração, poderá ser permitido que o contratado realize a assinatura física e posterior envio mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio, exigindo-se algum meio de prova de que a assinatura é autêntica.

15.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento contratual equivalente.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o instrumento contratual e seus anexos.

17.1.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato ou instrumento contratual equivalente, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela boa execução do objeto.

17.1.3. Fornecer à Contratada, quando solicitado e pertinente, informações, elementos e documentos necessários à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, sempre por meio formal.

17.1.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos recebimentos provisório e definitivo.

17.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução ou após o recebimento, determinando sua correção, substituição ou refazimento às expensas da Contratada.

17.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e formas estabelecidas, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

17.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no processo licitatório, em caso de inexecução total ou parcial, irregularidades ou atrasos injustificados.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

17.1.8. Comunicar ao órgão de representação judicial ou à Procuradoria Municipal eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas legais cabíveis.

17.1.9. Emitir decisões, pareceres e manifestações em tempo hábil sobre solicitações ou requerimentos da Contratada, ressalvadas as pretensões impertinentes, infundadas ou protelatórias.

17.1.10. Disponibilizar condições de acesso aos locais de execução, se for o caso, quando de sua responsabilidade, de modo a não comprometer a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.

17.1.11. Fiscalizar a observância das normas de segurança, medicina e higiene do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução contratual.

17.1.12. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.1.13. Adotar, quando necessário, medidas de preservação do interesse público e de regular continuidade da execução, podendo intervir na execução em situações de emergência, risco ou abandono.

17.1.14. Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

17.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.2.1. Executar integralmente o objeto, observando rigorosamente descritivos e especificações técnicas, regulamentos técnicos e demais documentos contratuais.

17.2.2. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou material que apresente vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, normas ou especificações.

17.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de responsabilidade técnica.

17.2.4. Empregar, se for o caso, materiais e equipamentos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas, sendo vedada a utilização de produtos fora de especificação, de procedência duvidosa ou sem certificação de conformidade.

17.2.5. Respeitar as normas e condições de segurança e medicina do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e sustentabilidade durante toda a execução, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e destinação de resíduos.

17.2.6. Se for o caso, providenciar, de acordo com as normas da NR-18 do Ministério do Trabalho, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme o caso, obedecendo as normas da NR-6 e NR-15, inclusive.

17.2.7. Adotar todas as providências necessárias à preservação do meio ambiente, responsabilizando-se por danos causados por si ou por seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

17.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de transporte, alimentação, equipamentos, energia elétrica e comunicações.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

17.2.9. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, morais ou ambientais a patrimônio público ou privado ou pessoais decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, independentemente de dolo ou culpa, procedendo às reparações cabíveis.

17.2.10. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, sendo vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou familiar com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão e fiscalização contratual.

17.2.11. Permitir, sempre que solicitado, o acesso dos servidores, fiscais, gestores e auditores da Contratante, bem como de órgãos de controle interno e externo, a quaisquer documentos e registros relativos à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.

17.2.12. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer anormalidades, imprevistos, acidentes, fatos supervenientes ou condições que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a execução do objeto.

17.2.13. Manter preposto ou representante devidamente autorizado e identificado para acompanhar a execução contratual, responder às solicitações e praticar atos em nome da empresa perante a Contratante.

17.2.14. Manter sigilo sobre quaisquer documentos, informações, dados ou elementos de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, nos termos da legislação vigente.

17.2.15. Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Termo de Referência, editais e anexos e instrumentos contratuais, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.16. Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução e demais documentos técnicos necessários à fiscalização.

17.2.17. Adotar práticas sustentáveis sempre que possível, priorizando o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a utilização de insumos de menor impacto ambiental.

17.2.18. Responsabilizar-se pelo correto transporte, armazenamento e descarte dos materiais utilizados, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

17.2.19. Atender prontamente às determinações da fiscalização, acatando orientações, notificações e ordens de serviço que visem à boa execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.

17.2.20. Cumprir integralmente as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto aos vícios e defeitos do produto ou serviço.

17.2.21. Arcar integral e exclusivamente com todos e quaisquer custos, diretos ou indiretos, decorrentes da necessidade de refazimento, reexecução, substituição ou correção de serviços ou materiais, **em razão de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições erros na proposta**, de execução, de planejamento ou de armazenamento, ainda que resultantes de ação ou omissão de terceiros sob sua responsabilidade contratual, como fornecedores, subcontratados ou empregados, mesmo quando o dano ou prejuízo decorrer de fatores externos **previsíveis ou controláveis** pela Contratada, tais como intempéries, variações climáticas ou deficiências operacionais, excetuando-se apenas as hipóteses em que restar comprovada culpa exclusiva da Contratante.

17.2.22. Cumprir com todas as demais normas que, embora não citadas diretamente, sejam aplicáveis naturalmente à execução.

17.2.23. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados, fornecedores ou prestadores de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

serviço que não corresponder à confiança ou perturbar a ação de qualquer Departamento da Administração Pública.

17.2.24. Fornecer produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente os requisitos de compatibilidade, desempenho, capacidade, modelo e demais características exigidas pela Administração;

17.2.25. Nos casos de fornecimento de toners, cartuchos, cilindros ou demais suprimentos destinados aos equipamentos de impressão existentes no Município, garantir a plena compatibilidade com os modelos de impressoras indicados, incluindo o fornecimento de chips, quando aplicável, conforme especificações do Termo de Referência;

17.2.26. Entregar produtos originais ou compatíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as exigências de qualidade, rendimento, desempenho e compatibilidade previstas para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou adulterados, salvo quando expressamente permitido no descritivo do item;

17.2.27. Fornecer produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, acessórios e demais documentos técnicos necessários ao adequado uso dos equipamentos, quando aplicável;

17.2.28. Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

18.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, preferencialmente encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficialmente indicado pela Administração).

18.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1.187, Centro, São Francisco/SP, CEP 15.710-011, dentro do horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário.

18.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.5. O transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados por seus próprios funcionários ou por empresa por ela contratada para tal finalidade, não cabendo à Administração disponibilizar servidores ou equipamentos para execução dessas atividades.

18.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários, observando integralmente as especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.7. No ato do recebimento, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou não atendam aos requisitos de qualidade



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

exigidos.

18.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos bens entregues, nos termos da legislação aplicável.

18.10. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

18.11. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

18.12. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

18.13. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato ou instrumento contratual equivalente.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens e serviços de entrega única ou parcelada serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência visual e documental, pelo fiscal do contrato ou instrumento contratual equivalente por meio da assinatura da nota fiscal, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, especificamente as relacionadas a quantidade e itens entregues, não sendo realizado, nesta fase, a conferência de descritivos pormenorizados, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.

19.2. No caso de serviços contínuos, eles serão recebidos provisoriamente mensalmente, verificando-se a qualidade, pontualidade, obediência e demais princípios públicos administrativos aplicados à conduta do profissional, podendo haver a aplicação de sanções a licitante em caso de má execução, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Se as deficiências encontradas no recebimento provisório não influenciarem, direta ou indiretamente, nos atos praticados regulares, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A parcela controversa será objeto de avaliação da comissão sancionadora, se for o caso.

19.5. Na hipótese do fiel cumprimento do instrumento contratual, será liberado o prosseguimento para pagamento diretamente.

19.6. Os produtos/serviços rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.7. Especialmente, mas não limitado, nos casos de prestação de serviços, contínuos ou não,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

alternativamente ao encaminhamento para comissão sancionadora, a forma de refazimento poderá ser definida pelo fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, tendo como amparo o CAPÍTULO XII – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue ou serviço executado, sendo formalizado por termo circunstanciado de recebimento definitivo.

19.9. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado na data do seu esgotamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese na qual será encaminhado a nota fiscal para pagamento.

19.10. O objeto do instrumento contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

20. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O regime jurídico do contrato ou instrumento contratual equivalente concede à Administração as prerrogativas de:

20.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

20.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

20.1.3. fiscalizar sua execução;

20.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente nas hipóteses de:

20.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

20.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente.

20.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2.1. Unilateralmente pela Administração:

20.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

20.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. Por acordo entre as partes:

20.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou instrumento contratual equivalente em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ou instrumento contratual equivalente.

20.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato ou instrumento contratual equivalente e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.6. Os valores ora pactuados no presente contrato ou instrumento contratual equivalente serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

20.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20.9.3. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se for o caso, para que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

20.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

20.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.13. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

20.14. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.

20.15. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciar-se, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20.16. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.

20.17. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

20.18. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento contratual equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

20.18.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou instrumento contratual equivalente;

20.18.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato ou instrumento contratual equivalente;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 20.18.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
20.18.4. empenho de dotações orçamentárias.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

21.1.1. Michel Rodrigues de Gouveia (Diretor de divisão de serviços públicos) - Gestor

21.1.2. Bruno Inocêncio (Técnico em Informática) - Fiscal

21.1.3. Bruna Dias Volpi (Assessor da Secretária de Educação) - Fiscal

21.1.4. Gabriel de Almeida Botassim (Escriturário) - Fiscal

21.1.5. Neli Pontel (Diretora do Cras) - Fiscal

21.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000510030000 Aquisição de veículo e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0201 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000520030000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.00 GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

20605000810070000 Equipamento e material permanente para o setor
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.00 GERAL
0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
20605000820090000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric e meio ambient
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.00 GERAL
0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020403 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610015 Ensino de 1ª a 8ª série
12361001510180000 Equipar o setor de ensino fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/
0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020403 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12361001 Ensino de 1ª a 8ª série
12361001520170000 Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/
0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
133920 Difusão Cultural
133920102 Cultura, Esporte e Lazer
13392010210320000 Equipamento e material permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.00 GERAL
0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13392 Cultura
133920102 Difusão Cultural
1339201020000 Cultura, Esporte e Lazer
13392020200000000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.00 GERAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
08 0025 2092 0000 Primeira infância
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520670000 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.003 Piso básico variável
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

0.05.14 500.003 Piso Básico Variável
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.028 IGD / PBF
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.028 IGD / PBF
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.026 PROCAD SUAS
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002710040000 Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.034 Incen vo Financeiro da APS.
0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL
0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.000 110.000 GERAL

22.2. Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 342.868,89** (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pagamento conforme medição dos serviços ou entregas realizadas, até o 10º dia após a liberação pelo fiscal do instrumento contratual e devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

23.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

23.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

23.4. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.

23.5. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

23.6. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

23.7. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

23.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

24.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

24.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

24.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

24.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

24.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;

24.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

24.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

24.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

24.4.1. I - advertência;

24.4.2. II - multa;

24.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;

24.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.

24.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.

24.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.

24.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

24.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.

24.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.

24.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.

24.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.

24.14. **A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.**

24.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

24.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

24.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

24.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

24.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

24.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

24.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

24.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

24.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

24.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

24.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

24.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

24.25.2. II - analisar a justificativa.

24.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

24.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

24.28. *Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.*

24.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

24.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

24.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

24.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

24.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

24.30.5. V - decadência ou prescrição;

24.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

24.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

24.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

24.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

24.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

24.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

24.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

24.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

24.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

24.38.1.1. I - a reincidência;

24.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;

24.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

24.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

24.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

24.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

24.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

24.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.39.2. II - a primariedade;

24.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

24.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;

24.39.5. V - confessar a autoria da infração.

24.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

24.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

24.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 24.44.1.** I - fora do prazo;
- 24.44.2.** II - por quem não seja legitimado;
- 24.44.3.** III - após exaurida a esfera administrativa;
- 24.44.4.** IV - por ausência de interesse recursal;
- 24.44.5.** V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.
- 24.45.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.46.** O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.
- 24.47.** Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.
- 24.48.** Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.
- 24.49.** A multa será executada da seguinte forma:
- 24.49.1.** I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- 24.49.2.** II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- 24.49.3.** III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- 24.49.4.** IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.
- 24.50.** Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.
- 24.51.** A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 24.52.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
- 24.53.** Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:
- 24.53.1.** I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- 24.53.2.** II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
- 24.53.3.** III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
- 24.53.4.** IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

25.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade;

25.8.3. execução da garantia contratual para:

25.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato ou instrumento contratual equivalente observará o disposto no CAPÍTULO XI – DA NULIDADE DOS CONTRATOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município de São Francisco – SP, valendo-se de extrato quando possível.

26.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

26.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, autoridade máxima do órgão ou outra autoridade designada, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que eventualmente trechos do normativo não tenham sido mencionados em Edital.

26.8. Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco - SP, 24 de julho de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE: Diversas secretarias da municipalidade.

2. RESPONSÁVEL: MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA – Diretor de divisão de serviços públicos, KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES – Secretária de Saúde, VALDECIR SEGURA PINOTTI - Engenheiro Agrônomo, MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES – Gestora social, LUCIANO FERNANDO GIACOMETI – Gestor de Educação, SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO – Chefe de Gabinete.

3. OBJETO DA DEMANDA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

SETOR DE CULTURA , LAZER E ESPORTE

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1
3	070.004.110	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES- CATMAT 132039	UN	7
APOIO/DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS- Características: Com Capacidade de carga, Aproximadamente a 40kg;Dimensões da Plataforma: de 390 x 300 x 120 mm até 400 x 350 x 130 mm (largura x profundidade x altura), Com superfície antiderrapante para fixação dos pés e rolos para massagem; Estrutura completa feita em Aço – Alta durabilidade, Pintura eletrostática antiferrugem, Pés de Borracha antideslizantes , Regulagem de Altura de 60 a 140 mm (min e máx), Ajuste de Inclinação. Produto com Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia)				
4	070.001.479	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM FAN	UN	1
DEVE SUPORTAR PELO MENOS NOTEBOOK DE 16" OU MAIORES E POSSUIR 2 FANS				
5	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATÉ 16	UN	1
6	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
7	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MINIMO 2 METROS	un	2



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

8	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	2
9	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETOMOUSE E TECLADO USBMONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
10	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	3
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MINIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"); TECLADOCOM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED's INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
11	050.000.777	KIT TINTA EPSON T664	un	6
OU COMPATÍVEL COM AS CORES PRETA (70ml), CIANO (70ml), MAGENTA (70ml) E AMARELA (70ml) (CMYK),TOTALIZANDO 280ML ou MAIS (EPSON L575)				
12	080.000.031	MOUSE SEM FIO MODELOS DE REFERENCIA: HP 100 (6VY96AA)	UN	3
13	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	10
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
14	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	1
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000				
15	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	6
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
16	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	24
17	050.000.742	TONER HP MLT-D111 OU COMPATIVEL (SAMSUNG M2020)	Un	5
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
18	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATIVEL (XEROX B225)	un	6
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1	502.001.782	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADAS TIPO DE PORTAS DO ADAPTADOR: 20 A 10 A TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: 10A MATERIAIS: CERAMICA SINTETICA QUANTIDADE DE PORTAS DO ADAPTADOR: 2 QUANTIDADE DE PINOS DO ADAPTADOR: 2 AMPERAGEM: 250 A	UNID	15
2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	5
4	502.001.791	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEIS COM O NOBREAK RAGTECH 4162	UNID	4
5	502.001.795	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM O NOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	UNID	2
6	502.001.793	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM O NOBREAK RAGTECH SAVE 700VA STD	UNID	4
7	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	10
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
8	502.001.780	CABO DE REDE ETHERNET RJ45 CAT5 - 5 METROS TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO FTP CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45 CONECTOR DE SAÍDA: RJ45	UNID	8
9	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	5
10	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	10
11	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTÊNCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	20
12	020.000.144	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2
13	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRÔNICO 1006 E UM PROTETOR ELETRÔNICO COM POSSIBILIDADE DE ATÉ SEIS CONEXÕES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR	UNID	8
14	502.001.777	KIT CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 1060 COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS IMPRESSORAS BROTHER, RENDE ATÉ 10.000 PÁGINAS. COR DA TINTA: PRETO	UNID	15
15	500.000.003	MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8	UN	6
RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXÃO: MÍNIMO HDMI E VGA; PROPORÇÃO DE 16,9; PAINEL VA OU IPS MODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
16	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MÍNIMO DE 1200	un	30
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
17	502.001.789	NOBREAK NO MÍNIMO 1400VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/5AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA LEDS NOS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM	UNID	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

		UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR PAINEL EM ABS AUTONOMIA MÉDIA DE 40 MINUTOS, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA		
18	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	15
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
19	502.001.792	REPETIDOR WIFI DUAL BAND 2.4GHZ/5GHZ VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1200MBPS –DEVE POSSUIR 1 ENTRADA ETHERNET E RJ45 DE 110V OU BIVOLT TOTAL TRANSMISSÃO: 1167MBPS MAX. TAXA DE DADOS LAN: 867 MBPS NORMAS E PROTOCOLOS: WI-FI 802,11G, WI-FI 802,11B, WI-FI 802,11N, WI-FI 802.11AC WI-FI SUPPORTED FREQUENCY: 2.4G & 5G SUPPORTS WPS: SIM WI-FI TRANSMISSION STANDARD: 0,71M WIRED TRANSFER RATE: 10/100/1000MBPS TIPO DE CRIPTOGRAFIA: WPA2- SK, WPA2, WPA3, WPA-PSK, WPA PORTAS LAN: 4 PORTAS WAN: 1X10/100/1000 MBPS ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS FREQUÊNCIA: 2.4G/5G HZ PORTA: 4X1 0 PORTAS 100/100MBPS LAN	UNID	1
20	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 480GB	UN	30
interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.				
21	070.001.199	SUPORTE PARA GABINETE E NOBREAK COM RODÍZIOS PRETO	UN	10
praticidade e segurança são qualidades que definem o Suporte Para Cpu E Nobreak Com Rodízios Guide L03 Preto – ou entretenimento em frente ao computador, para ajudar a manter o gabinete (onde estão armazenados todos os componentes mais importantes do seu pc) ventilando de maneira correta, protegido de ficar diretamente no chão, garantindo maior longevidade às peças. Com acabamento impecável, revestimento melamínico que assegura resistência ao produto, com rodízios para facilitar a locomoção Dimensões do produto (l x A x p) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em mdp 15mm. Fitas com borda de papel. Revestimento melamínico 100% em bp, que garante maior resistência ao produto. 04 rodízios de pvc para fácil locomoção. Suporta até 15Kg. Produto na Cor Preto, com acabamento Fosco. Produto entregue desmontado, acompanha manual de instrução e montagem.				
22	050.000.807	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ-45	UNID	5
23	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	20
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

24	502.001.784	TELEFONE SEM FIO – PRETO AGENDA PARA 70 CONTATOS DISCAGEM RAPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO MENU EM PORTUGUÊS BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9GHZ (1.910 – 1.920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF / FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA CONFERÊNCIA A TRÊS TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA	UNID	5
25	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NÃO PODE SER DO TIPO COMPATÍVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	15
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
26	502.001.778	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 280A LINHA: LASERJET QUANTIDADE DE CARTUCHOS: 1 RENDIMENTO EM PÁGINAS: 2300	UNID	18
27	070.002.825	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2850D/ML- 2851DN	un	18
RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
28	070.002.828	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	66
29	050.000.773	TONER HP 151X NECESSARIAMENTE ORIGINAL (NÃO PODE SER DO TIPO COMPATÍVEL) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP4103FDW	un	25
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAIS HP				
30	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATÍVEL (XEROX B225)	un	25
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
31	502.001.462	TONER TN 1060 TN1000 OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCP- 1617 NW – BROTHER 1060	un	120
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
32	070.004.067	WEBCAM USB RESOLUÇÃO MÍNIMA HD	UN	2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
2	070.002.989	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E, 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	un	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3	502.001.781	CABO USB PARA IMPRESSORA USB TIPO A, USB 2.0 COMPRIMENTO: 1.5M TIPO DE CABO: CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 CONECTOR: USB 2.0 UM MACHO PARA B MACHO ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO VERSAO USB: VERSAO USB 2.0 BLINDAGEM NIVEL: TRIPLO BLINDAGEM CONDUTOR: COBRE PURO	UNID	2
4	050.000.784	CABO VGA PARA PC'S	un	2
5	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTENCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	2
6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
7	020.000.144	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2
8	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRONICO 1006 E UM PROTETOR ELETRONICO COM POSSIBILIDADE DE ATE SEIS CONEXOES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXAO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSIVEL E VARISTOR	UNID	4
9	050.000.940	HD EXTERNO 500 GB 7.200	UN	2
Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.				
10	500.000.160	IMPRESSORA LASER	UN	2
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: MONOCROMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NOMÍNIMO 60 PÁGINAS; CONEXÃO: USB E CABEADA RJ-45 MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Brother DCP-L5662DN				
11	502.001.501	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ PARA DESKTOP	un	2
12	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
13	500.000.009	NOBREAK 600VA MONO PRETO	UN	2
Pode ser ligado em grupo gerador de 47hz a 63hz proteção de sobre potência temporizada indicador visual de potência consumida. Alta tecnologia com placa SMT MICROPROCESSADOR de alta velocidade. Indicador para troca de bateria Modelo. Entrada 120v/saída 120v potência (va/w) 600va 300w tomadas: 6 bateria: 1x7 AH selada Exp. Bateria: Não tensão bateria: 12v carga típica: 1 micro autonomia típica: 15 minutos.				
14	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	6
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
15	502.001.632	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 10/100/1000, COM NO MINIMO UMA PORTA WAN E 2 PORTAS LAN	UNID	2



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

16	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MINIMO 480GB	UN	2
interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.				
17	050.000.807	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ-45	UNID	2
18	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
19	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	30

DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

1	500.000.180	NOTEBOOK	UN	1
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO:SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6;WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS:BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				
2	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
3	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	12

SETOR DE EDUCAÇÃO

1	050.000.957	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP DHC-CT101; TP-LINK UE300				
2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
3	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	3
4	070.004.110	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS- CATMAT 132039	UN	3
APOIO/DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS- Características: Com Capacidade de carga, Aproximadamente a 40kg;Dimensões da Plataforma: de 390 x 300 x 120 mm até 400 x 350 x 130 mm (largura x profundidade x altura), Com superfície antiderrapante para fixação dos pés e rolos para massagem; Estrutura completa feita em Aço – Alta durabilidade, Pintura eletrostática antiferrugem, Pés de Borracha antideslizantes , Regulagem de Altura de 60 a 140 mm (min e máx), Ajuste de Inclinação. Produto com Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia)				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

5	070.001.479	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM FAN	UN	2
DEVE SUPOSTAR PELO MENOS NOTEBOOK DE 16" OU MAIORES E POSSUIR 2 FANS				
6	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATÉ 16	UN	12
7	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
8	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	3
9	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	2
10	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	3
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO; MOUSE E TECLADO USB; MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
11	050.000.153	HUB USB 3.0	UN	1
POSSUI NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 E CONEXÃO VIA USB TIPO C E UMA ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; MODELOS DE REFERÊNCIA: HUB UGREEN 6 IN 1; VEDO 7 IN 1 DOCKING				
12	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	2
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI; MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
13	050.000.798	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UNID	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: SIM; CONEXÃO: USB E WIFI; MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora EPSON L3150				
14	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	5
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MÍNIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"); TECLADO COM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED'S INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
15	070.000.320	KIT TINTA BROTHER BT50013PK	UN	10
COM AS CORES CIANO (48.8ml), MAGENTA (48.8ml) E AMARELO (48.8ml)				
16	500.000.003	MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8	UN	3
RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXÃO: MÍNIMO HDMI E VGA; PROPORÇÃO DE 16,9; PAINEL VA OU IPS; MODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
17	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MÍNIMO DE 1200	un	12
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
18	500.000.180	NOTEBOOK	UN	12



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO:SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6;WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS:BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMAPORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCUROMODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)

19	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	10
----	-------------	---------------	----	----

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB

20	500.000.583	SMART TV 55 POLEGADAS - TELA	UN	2
----	-------------	------------------------------	----	---

Tela LED ou tecnologia superior. Tamanho mínimo de 55 polegadas. Formato 16:9. Resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência nativa mínima de 60 Hz. Sistema OperacionalSmart TV com sistema operacional próprio ou baseado em Android/Google TV, webOS, Tizen, Roku TV ou equivalente. Compatível com instalação e utilização de aplicativos de videoconferência e plataformas educacionais. ProcessamentoProcessador Quad-Core ou superior. ConectividadeWi-Fi integrado (2,4 GHz e 5 GHz). Bluetooth versão 5.0 ou superior. Porta de rede RJ-45 (Ethernet). Entradas e SaídasMínimo de 03 entradas HDMI. Mínimo de 02 entradas USB. 01 entrada RF. 01 saída de áudio digital óptica ou HDMI ARC/eARC. 01 porta Ethernet (RJ-45). RecursosEspelhamento de tela (Screen Mirroring, Chromecast integrado, Miracast ou tecnologia equivalente). Compatibilidade com dispositivos Android. Navegador de internet. Reprodução de fotos, vídeos e documentos por USB. Atualização automática de software. ÁudioPotência mínima de 20 W RMS. Alto-falantes integrados. AlimentaçãoBivolt automático (100–240 V). InstalaçãoCompatível com suporte de parede padrão VESA. Conteúdo da EmbalagemSmart TV. Controle remoto. Cabo de alimentação. Manual em português. GarantiaGarantia mínima de 12 meses, prestada no Brasil. Requisitos ComplementaresO equipamento deverá:Ser novo e de primeiro uso. Estar em linha de fabricação. Possuir homologação da ANATEL, quando aplicável. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir assistência técnica autorizada em território nacional. Acompanhar nota fiscal.

21	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	3
----	-------------	-------------------------	----	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000

22	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MINIMO 480GB	UN	2
----	-------------	--------------------------------	----	---

interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatívelcom versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.

23	050.000.175	SSD NVME M.2 DE NO MINIMO 500GB	UN	3
----	-------------	---------------------------------	----	---

24	500.000.489	TABLET: TELA MINIMA DE 10,5"	UNID	15
----	-------------	------------------------------	------	----

Memória RAM mínima de 4 GB. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de pelo menos 512 GB. Sistema operacional Android 13 ou superior.O equipamento deverá:Ser novo, de primeiro uso. Não ser produto reconcondicionado. Estar em linha de fabricação. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

assistência técnica autorizada no Brasil. Permitir instalação de aplicativos educacionais via Google Play Store.

25	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	3
----	-------------	-------------------------------	------	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193

26	050.000.078	TINTA BROTHER BT60BK OU COMPATIVEL (108ML)	UN	10
27	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	7

Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON

28	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	30
29	050.000.742	TONER HP MLT-D111 OU COMPATIVEL (SAMSUNG M2020)	Un	5

RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4

30	070.004.067	WEBCAM USB RESOLUÇÃO MINIMA HD	UN	3
----	-------------	--------------------------------	----	---

GABINETE DO PREFEITO

1	050.000.957	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 1000 MBPS	UN	3
---	-------------	---------------------------------------	----	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: HP DHC-CT101; TP-LINK UE300

2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	3
---	-------------	---	----	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800

3	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATE 16	UN	3
4	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	2

MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT

5	502.003.999	CASE EXTERNO PARA HD 3.5" SATA COM USB 3.0	UN	3
6	070.000.144	CASE EXTERNO PARA SSD 2.5" SATA COM USB 3.0	UN	3
7	070.001.069	CILINDRO BROTHER DCP-L5652DN OU COMPATIVEL	UN	5
8	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2

PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech

9	070.002.053	ESTABILIZADOR	un	2
---	-------------	---------------	----	---

PARA PC 500 VA (mínimo), COM PARTIDA DE CRUZAMENTO DO ,ZERO, PROTEÇÃO TÉRMICA, 110 Volts ou bivolt, FABRICAÇÃO EM ABS, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS

10	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRONICO 1006 E UM PROTETOR ELETRONICO COM POSSIBILIDADE DE ATE SEIS CONEXOES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS TOMADA SEPARADA PARA	UNID	6
----	-------------	---	------	---



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

		FACILITAR CONEXAO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSIVEL E VARISTOR		
11	050.000.153	HUB USB 3.0	UN	6
POSSUI NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 E CONEXÃO VIA USB TIPO C E UMA ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SDMODELOS DE REFERÊNCIA: HUB UGREEN 6 IN 1; VEDO 7 IN 1 DOCKING				
12	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINASPOR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFIMODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
13	050.000.798	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UNID	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PÁGINASPOR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: SIM; CONEXÃO: USB E WIFIMODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora EPSON L3150				
14	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	15
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MINIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM “Ç”); TECLADOCOM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED’s INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
15	500.000.003	MONITOR DE NO MINIMO 23,8	UN	6
RESOLUÇÃO: NO MINIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXAO: MÍNIMO HDMI E VGA; PRPORÇÃO DE 16,9;PAINEL VA OU IPSMODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
16	500.000.180	NOTEBOOK	UN	4
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO:SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6;WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS:BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMAPORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCUROMODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				
17	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	11
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
18	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	8
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000				
19	070.004.083	SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES	UN	10
CONFECCIONADO EM AÇO E COM SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE, NOMÍNIMO, 75 × 75 MM E 100 × 100 MM, COM AJUSTE DE ROTAÇÃO (PIVOT), GIRO HORIZONTAL (SWIVEL) E INCLINAÇÃO(TILT), FIXAÇÃO À MESA POR MEIO DE BASE TIPO PRENSA (CLAMP)				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

20	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
21	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	6
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
22	050.000.809	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA COM AS CORES PRETA (500ML) (CANON GX7010)	UNID	10
23	050.000.749	TONER BROTHER TN-3472 OU COMPATIVEL (BROTHER DCP-L5652)	un	10
RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
24	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	28
25	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATIVEL (XEROX B225)	un	4
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
26	070.002.320	TONNER 105 A W1105A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MODELO MFP 135W	un	10
27	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	20
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

PAIF

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
2	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB (dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e de primeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas				
3	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	3
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play				
4	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	6



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4

SCFV

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	4
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1
3	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
4	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	1
5	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	1
6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	4
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETOMOUSE E TECLADO USBMONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
7	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB(dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e deprimeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas				
8	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT	5
9	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	3
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play				
10	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
11	080.000.016	MOUSEPAD EVA 18X22CM NO MINIMO	UN	3
12	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
13	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	8



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINALSEPSON

14	070.002.320	TONNER 105 A W1105A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MODELO MFP 135W	un	4
----	-------------	--	----	---

IGD-PBF

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	1
---	-------------	---	----	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800

2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1
---	-------------	-----------------------	----	---

3	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	2
---	-------------	--	------	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT

4	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MINIMO 2 METROS	un	1
---	-------------	--------------------------------------	----	---

5	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	1
---	-------------	---	----	---

6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	3
---	-------------	--	----	---

PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech

7	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
---	-------------	---	----	---

fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB (dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e de primeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas

8	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	2
---	-------------	----------------------------	----	---

BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI. MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500

9	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT	4
---	-------------	---	-----	---

10	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	1
----	-------------	--	----	---



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play			
11	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un 1
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)			
12	080.000.016	MOUSEPAD EVA 18X22CM NO MINIMO	UN 2
13	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID 1
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193			
14	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN 8
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON			
15	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un 3
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4			

PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

1	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTENCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID 4
2	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN 1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech			
3	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN 1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500			
4	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT 5
5	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN 8
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON			



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

6	070.002.269	TONNER 17A CF217A OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 130 F W	UNID	3
---	-------------	---	------	---

PROCAD SUAS

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
2	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
3	500.000.180	NOTEBOOK	UN	1
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
2	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				

CONSELHO TUTELAR E SEBRAE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

1	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	2
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MINIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM “Ç”); TECLADOCOM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED’S INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
2	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	2
3	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	4
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 07 (sete) dias úteis.

6. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de agosto de 2026.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(x) Local único:

() Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO () Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(x) Material de Consumo

(x) Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação das propostas de forma clara e objetiva pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade desses equipamentos e materiais para o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal, uma vez que constituem recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desempenhadas pelos diversos órgãos e unidades da Administração Pública.

Os materiais e equipamentos de informática são utilizados diariamente no atendimento ao público, na elaboração e tramitação de documentos, na alimentação e operação de sistemas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

informatizados, na execução de rotinas administrativas, na gestão de informações, no processamento de dados, na comunicação institucional, bem como na manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à prestação eficiente dos serviços públicos.

Considerando o uso contínuo desses equipamentos e materiais, é natural a ocorrência de desgaste, perda de desempenho, obsolescência tecnológica e necessidade de reposição de componentes, além da demanda por novos equipamentos destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e à ampliação das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

A ausência desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas, ocasionando interrupções de serviços, redução da produtividade dos servidores, prejuízos ao atendimento da população e riscos à continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente demanda, tendo em vista que os quantitativos necessários variam conforme as necessidades dos diversos setores ao longo do exercício, não sendo possível prever, com exatidão, o momento em que ocorrerão as reposições ou novas aquisições. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, otimização dos procedimentos de contratação e maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para objetos da mesma natureza.

Ressalta-se que cada Secretaria e unidade administrativa encaminhou ao setor requisitante seu respectivo levantamento das necessidades para o período de 12 (doze) meses, considerando suas rotinas de trabalho, estrutura disponível, quantitativo de servidores e equipamentos existentes, bem como as perspectivas de reposição e ampliação dos recursos tecnológicos.

Após análise técnica das solicitações apresentadas, as demandas foram consolidadas pelo setor competente, compatibilizando-se os quantitativos estimados e eliminando-se eventuais sobreposições, resultando na relação única de itens que integrará o Termo de Referência da contratação.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços oferecidos à população, observando os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0201

GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000510030000 Aquisição de veículo e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

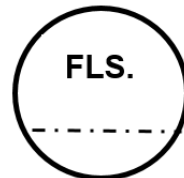
0.01.00 110.00 GERAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



0201 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000520030000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.00

GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000810070000 Equipamento e material permanente para o setor

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000820090000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric e meio ambient

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610015 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001510180000 Equipar o setor de ensino fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

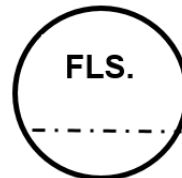
12361001 Ensino de 1ª a 8ª série



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



12361001520170000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

133920 Difusão Cultural

133920102 Cultura, Esporte e Lazer

13392010210320000 Equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13392 Cultura

133920102 Difusão Cultural

1339201020000 Cultura, Esporte e Lazer

13392020200000000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 500.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/en dades/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

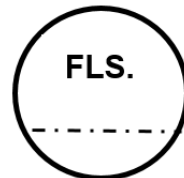
08 0025 2092 0000 Primeira infância



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520670000 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.003 Piso básico variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.003 Piso Básico Variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.028 IGD / PBF

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.028 IGD / PBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.026 PROCAD SUAS

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica

10301002710040000 Aquisição de equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica

10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.034
Incen vo Financeiro da APS.

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL
0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.000 110.000 GERAL

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Para a Gestão: MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA, Diretor de divisão de serviços públicos Para a Fiscalização:

- a) Fiscal geral (Técnico)/Administração: Bruno Inocência, Técnico em Informática
- b) Educação/Cultura: BRUNA DIAS VOLPI, Assessor da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- c) Almoxarifado: GABRIEL DE ALMEIDA BOTASSIM, Escriturário
- d) Social: NELI PONTEL, Diretora do Cras.

São Francisco/SP, 16 de julho de 2026.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
Diretor de divisão de serviços públicos

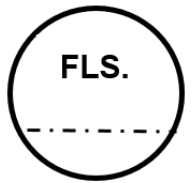
ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO

Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES

Gestora Social

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Gestor de Educação

VALDECIR SEGURA PINOTTI

Engenheiro Agrônomo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Diversas Secretárias

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade desses equipamentos e materiais para o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal, uma vez que constituem recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desempenhadas pelos diversos órgãos e unidades da Administração Pública.

Os materiais e equipamentos de informática são utilizados diariamente no atendimento ao público, na elaboração e tramitação de documentos, na alimentação e operação de sistemas informatizados, na execução de rotinas administrativas, na gestão de informações, no processamento de dados, na comunicação institucional, bem como na manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à prestação eficiente dos serviços públicos.

Considerando o uso contínuo desses equipamentos e materiais, é natural a ocorrência de desgaste, perda de desempenho, obsolescência tecnológica e necessidade de reposição de componentes, além da demanda por novos equipamentos destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e à ampliação das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

A ausência desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas, ocasionando interrupções de serviços, redução da produtividade dos servidores,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

prejuízos ao atendimento da população e riscos à continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente demanda, tendo em vista que os quantitativos necessários variam conforme as necessidades dos diversos setores ao longo do exercício, não sendo possível prever, com exatidão, o momento em que ocorrerão as reposições ou novas aquisições. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, otimização dos procedimentos de contratação e maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para objetos da mesma natureza.

Ressalta-se que cada Secretaria e unidade administrativa encaminhou ao setor requisitante seu respectivo levantamento das necessidades para o período de 12 (doze) meses, considerando suas rotinas de trabalho, estrutura disponível, quantitativo de servidores e equipamentos existentes, bem como as perspectivas de reposição e ampliação dos recursos tecnológicos.

Após análise técnica das solicitações apresentadas, as demandas foram consolidadas pelo setor competente, compatibilizando-se os quantitativos estimados e eliminando-se eventuais sobreposições, resultando na relação única de itens que integrará o Termo de Referência da contratação.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços oferecidos à população, observando os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

6. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para participação na licitação. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será feita com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e a comprovação da regularidade e capacidade da empresa será analisada exclusivamente por meio da documentação exigida na fase de habilitação e qualificação técnica, conforme previsto no edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, cuja responsabilidade pelo cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos produtos, prazos de entrega, garantia e demais obrigações contratuais deve permanecer integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada.

A possibilidade de subcontratação poderá dificultar a fiscalização da execução contratual, a identificação de responsabilidades em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, atrasos na entrega ou acionamento das garantias, comprometendo a eficiência da gestão contratual.

Dessa forma, visando assegurar maior controle da execução, a padronização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização direta da contratada perante a Administração, não será permitida a subcontratação do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de equipamentos e materiais de informática de características padronizadas, cuja execução não apresenta elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Além disso, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sendo que o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues, dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas, da garantia dos fabricantes quando aplicável e das demais condições previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação não compromete a adequada execução do objeto, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

A não exigência de garantia da contratação não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados das garantias legal e contratual do fabricante, quando aplicáveis, conforme condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.

Por se tratar de equipamentos e materiais de informática diversos, cujas especificidades técnicas e ampla gama de marcas e modelos disponíveis no mercado exigem maior concorrência e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

diversidade de fornecedores, a restrição da participação exclusivamente a ME/EPPs poderia limitar significativamente o número de proponentes, comprometer a obtenção de melhores preços, prazos e condições comerciais, além de restringir o acesso a determinadas tecnologias ou marcas consolidadas no setor.

A Administração Pública, ao não estabelecer exclusividade para ME/EPPs, assegura maior diversidade de fornecedores no certame, o que contribui diretamente para o aumento da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Ao mesmo tempo, fomenta o desenvolvimento econômico local, ao permitir a participação de empresas de todos os portes, sem restringir o mercado para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços, com fornecimento futuro e eventual, exige capacidade de atendimento pleno e imediato às requisições, tanto em prazos quanto em volumes, o que pode não ser viável sob o regime de exclusividade às MEs e EPPs, considerando suas eventuais limitações operacionais e financeiras. Tal restrição poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos e, por consequência, o interesse público.

Dessa forma, optou-se por não restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo a competitividade do certame, a segurança no abastecimento e a economicidade da contratação, sem prejuízo da aplicação dos tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade de cada setor, que discriminados abaixo:

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1
3	070.004.110	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES- CATMAT 132039	UN	7
APOIO/DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS- Características: Com Capacidade de carga, Aproximadamente a 40kg;Dimensões da Plataforma: de 390 x 300 x 120 mm até 400 x 350 x 130 mm (largura x profundidade x altura), Com superfícieantiderrapante para fixação dos pés e rolos para massagem; Estrutura completa feita em Aço – Alta durabilidade, Pinturaeletrostática antiferrugem, Pés de Borracha antideslizantes , Regulagem de Altura de 60 a 140 mm (min e máx), Ajuste deInclinação.Produito com Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia)				
4	070.001.479	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM FAN	UN	1
DEVE SUPORTAR PELO MENOS NOTEBOOK DE 16" OU MAIORES E POSSUIR 2 FANS				
5	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATE 16	UN	1
6	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

7	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MINIMO 2 METROS	un	2
8	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	2
9	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETOMOUSE E TECLADO USBMONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
10	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	3
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MINIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"); TECLADOCOM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED's INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
11	050.000.777	KIT TINTA EPSON T664	un	6
OU COMPATÍVEL COM AS CORES PRETA (70ml), CIANO (70ml), MAGENTA (70ml) E AMARELA (70ml) (CMYK),TOTALIZANDO 280ML ou MAIS (EPSON L575)				
12	080.000.031	MOUSE SEM FIO MODELOS DE REFERENCIA: HP 100 (6VY96AA)	UN	3
13	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	10
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
14	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	1
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000				
15	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	6
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINALSEPSO				
16	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	24
17	050.000.742	TONER HP MLT-D111 OU COMPATIVEL (SAMSUNG M2020)	Un	5
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
18	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATIVEL (XEROX B225)	un	6
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1	502.001.782	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADAS TIPO DE PORTAS DO ADAPTADOR: 20 A 10 A TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: 10A MATERIAIS: CERAMICA SINTETICA QUANTIDADE DE PORTAS DO ADAPTADOR: 2 QUANTIDADE DE PINOS DO ADAPTADOR: 2 AMPERAGEM: 250 A	UNID	15
2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	5
4	502.001.791	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEIS COM O NOBREAK RAGTECH 4162	UNID	4
5	502.001.795	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM O NOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	UNID	2
6	502.001.793	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM O NOBREAK RAGTECH SAVE 700VA STD	UNID	4
7	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	10
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
8	502.001.780	CABO DE REDE ETHERNET RJ45 CAT5 - 5 METROS TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO FTP CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45 CONECTOR DE SAÍDA: RJ45	UNID	8
9	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	5
10	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	10
11	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTÊNCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	20
12	020.000.144	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2
13	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRÔNICO 1006 E UM PROTETOR ELETRÔNICO COM POSSIBILIDADE DE ATÉ SEIS CONEXÕES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR	UNID	8
14	502.001.777	KIT CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 1060 COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS IMPRESSORAS BROTHER, RENDE ATÉ 10.000 PÁGINAS. COR DA TINTA: PRETO	UNID	15
15	500.000.003	MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8	UN	6
RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXÃO: MÍNIMO HDMI E VGA; PROPORÇÃO DE 16,9; PAINEL VA OU IPS MODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
16	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MÍNIMO DE 1200	un	30
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
17	502.001.789	NOBREAK NO MÍNIMO 1400VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/5AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA LEDS NOS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM	UNID	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

		UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR PAINEL EM ABS AUTONOMIA MÉDIA DE 40 MINUTOS, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA		
18	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	15
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
19	502.001.792	REPETIDOR WIFI DUAL BAND 2.4GHZ/5GHZ VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1200MBPS –DEVE POSSUIR 1 ENTRADA ETHERNET E RJ45 DE 110V OU BIVOLT TOTAL TRANSMISSÃO: 1167MBPS MAX. TAXA DE DADOS LAN: 867 MBPS NORMAS E PROTOCOLOS: WI-FI 802,11G, WI-FI 802,11B, WI-FI 802,11N, WI-FI 802.11AC WI-FI SUPPORTED FREQUENCY: 2.4G & 5G SUPPORTS WPS: SIM WI-FI TRANSMISSION STANDARD: 0,71M WIRED TRANSFER RATE: 10/100/1000MBPS TIPO DE CRIPTOGRAFIA: WPA2- SK, WPA2, WPA3, WPA-PSK, WPA PORTAS LAN: 4 PORTAS WAN: 1X10/100/1000 MBPS ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS FREQUÊNCIA: 2.4G/5G HZ PORTA: 4X1 0 PORTAS 100/100MBPS LAN	UNID	1
20	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 480GB	UN	30
interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.				
21	070.001.199	SUPORTE PARA GABINETE E NOBREAK COM RODÍZIOS PRETO	UN	10
praticidade e segurança são qualidades que definem o Suporte Para Cpu E Nobreak Com Rodízios Guide L03 Preto - ou entretenimento em frente ao computador, para ajudar a manter o gabinete (onde estão armazenados todos os componentes mais importantes do seu pc) ventilando de maneira correta, protegido de ficar diretamente no chão, garantindo maior longevidade às peças. Com acabamento impecável, revestimento melamínico que assegura resistência ao produto, com rodízios para facilitar alocomoção Dimensões do produto (l x A x p) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em mdp 15mm. Fitas com borda de papel. Revestimento melamínico 100% em bp, que garante maior resistência ao produto. 04 rodízios de pvc para fácil locomoção. Suporta até 15Kg. Produto na Cor Preto, com acabamento Fosco.- Produto entregue desmontado, acompanha manual de instrução e montagem.				
22	050.000.807	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ-45	UNID	5
23	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	20
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

24	502.001.784	TELEFONE SEM FIO – PRETO AGENDA PARA 70 CONTATOS DISCAGEM RAPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO MENU EM PORTUGUÊS BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9GHZ (1.910 – 1.920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF / FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA CONFERÊNCIA A TRÊS TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA	UNID	5
25	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NÃO PODE SER DO TIPO COMPATÍVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	15
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
26	502.001.778	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 280A LINHA: LASERJET QUANTIDADE DE CARTUCHOS: 1 RENDIMENTO EM PÁGINAS: 2300	UNID	18
27	070.002.825	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2850D/ML- 2851DN	un	18
RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
28	070.002.828	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	66
29	050.000.773	TONER HP 151X NECESSARIAMENTE ORIGINAL (NÃO PODE SER DO TIPO COMPATÍVEL) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP4103FDW	un	25
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAIS HP				
30	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATÍVEL (XEROX B225)	un	25
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
31	502.001.462	TONER TN 1060 TN1000 OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCP- 1617 NW – BROTHER 1060	un	120
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
32	070.004.067	WEBCAM USB RESOLUÇÃO MÍNIMA HD	UN	2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
2	070.002.989	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E, 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	un	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3	502.001.781	CABO USB PARA IMPRESSORA USB TIPO A, USB 2.0 COMPRIMENTO: 1.5M TIPO DE CABO: CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 CONECTOR: USB 2.0 UM MACHO PARA B MACHO ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO VERSAO USB: VERSAO USB 2.0 BLINDAGEM NIVEL: TRIPLO BLINDAGEM CONDUTOR: COBRE PURO	UNID	2
4	050.000.784	CABO VGA PARA PC'S	un	2
5	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTENCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	2
6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
7	020.000.144	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2
8	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRONICO 1006 E UM PROTETOR ELETRONICO COM POSSIBILIDADE DE ATE SEIS CONEXOES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXAO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSIVEL E VARISTOR	UNID	4
9	050.000.940	HD EXTERNO 500 GB 7.200	UN	2
Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.				
10	500.000.160	IMPRESSORA LASER	UN	2
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: MONOCROMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NOMÍNIMO 60 PÁGINAS; CONEXÃO: USB E CABEADA RJ-45 MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Brother DCP-L5662DN				
11	502.001.501	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ PARA DESKTOP	un	2
12	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
13	500.000.009	NOBREAK 600VA MONO PRETO	UN	2
Pode ser ligado em grupo gerador de 47hz a 63hz proteção de sobre potência temporizada indicador visual de potência consumida. Alta tecnologia com placa SMT MICROPROCESSADOR de alta velocidade. Indicador para troca de bateria Modelo. Entrada 120v/saída 120v potência (va/w) 600va 300w tomadas: 6 bateria: 1x7 AH selada Exp. Bateria: Não tensão bateria: 12v carga típica: 1 micro autonomia típica: 15 minutos.				
14	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	6
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
15	502.001.632	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 10/100/1000, COM NO MINIMO UMA PORTA WAN E 2 PORTAS LAN	UNID	2



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

16	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MINIMO 480GB	UN	2
interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.				
17	050.000.807	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ-45	UNID	2
18	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
19	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	30

DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

1	500.000.180	NOTEBOOK	UN	1
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO. MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				
2	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
3	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	12

SETOR DE EDUCAÇÃO

1	050.000.957	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP DHC-CT101; TP-LINK UE300				
2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
3	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	3
4	070.004.110	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES- CATMAT 132039	UN	3
APOIO/DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS- Características: Com Capacidade de carga, Aproximadamente a 40kg; Dimensões da Plataforma: de 390 x 300 x 120 mm até 400 x 350 x 130 mm (largura x profundidade x altura), Com superfície antiderrapante para fixação dos pés e rolos para massagem; Estrutura completa feita em Aço – Alta durabilidade, Pintura eletrostática antiferrugem, Pés de Borracha antideslizantes, Regulagem de Altura de 60 a 140 mm (min e máx), Ajuste de Inclinação. Produto com Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia)				
5	070.001.479	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM FAN	UN	2
DEVE SUPORTAR PELO MENOS NOTEBOOK DE 16" OU MAIORES E POSSUIR 2 FANS				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

6	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATÉ 16	UN	12
7	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
8	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	3
9	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	2
10	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	3
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO, MOUSE E TECLADO USB, MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
11	050.000.153	HUB USB 3.0	UN	1
POSSUI NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 E CONEXÃO VIA USB TIPO C E UMA ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD. MODELOS DE REFERÊNCIA: HUB UGREEN 6 IN 1; VEDO 7 IN 1 DOCKING				
12	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	2
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI. MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
13	050.000.798	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UNID	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: SIM; CONEXÃO: USB E WIFI. MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora EPSON L3150				
14	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	5
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MÍNIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"); TECLADO COM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED'S INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
15	070.000.320	KIT TINTA BROTHER BT50013PK	UN	10
COM AS CORES CIANO (48.8ml), MAGENTA (48.8ml) E AMARELO (48.8ml)				
16	500.000.003	MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8	UN	3
RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXÃO: MÍNIMO HDMI E VGA; PROPORÇÃO DE 16,9; PAINEL VA OU IPS. MODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
17	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MÍNIMO DE 1200	un	12
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
18	500.000.180	NOTEBOOK	UN	12
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO. MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)

19	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	10
----	-------------	---------------	----	----

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB

20	500.000.583	SMART TV 55 POLEGADAS - TELA	UN	2
----	-------------	------------------------------	----	---

Tela LED ou tecnologia superior. Tamanho mínimo de 55 polegadas. Formato 16:9. Resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência nativa mínima de 60 Hz. Sistema Operacional Smart TV com sistema operacional próprio ou baseado em Android/Google TV, webOS, Tizen, Roku TV ou equivalente. Compatível com instalação e utilização de aplicativos de videoconferência e plataformas educacionais. Processamento Processador Quad-Core ou superior. Conectividade Wi-Fi integrado (2,4 GHz e 5 GHz). Bluetooth versão 5.0 ou superior. Porta de rede RJ-45 (Ethernet). Entradas e Saídas Mínimo de 03 entradas HDMI. Mínimo de 02 entradas USB. 01 entrada RF. 01 saída de áudio digital óptica ou HDMI ARC/eARC. 01 porta Ethernet (RJ-45). Recursos Espelhamento de tela (Screen Mirroring, Chromecast integrado, Miracast ou tecnologia equivalente). Compatibilidade com dispositivos Android. Navegador de internet. Reprodução de fotos, vídeos e documentos por USB. Atualização automática de software. Áudio Potência mínima de 20 W RMS. Alto-falantes integrados. Alimentação Bivolt automático (100–240 V). Instalação Compatível com suporte de parede padrão VESA. Conteúdo da Embalagem Smart TV. Controle remoto. Cabo de alimentação. Manual em português. Garantia Garantia mínima de 12 meses, prestada no Brasil. Requisitos Complementares O equipamento deverá: Ser novo e de primeiro uso. Estar em linha de fabricação. Possuir homologação da ANATEL, quando aplicável. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir assistência técnica autorizada em território nacional. Acompanhar nota fiscal.

21	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	3
----	-------------	-------------------------	----	---

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000

22	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MINIMO 480GB	UN	2
----	-------------	--------------------------------	----	---

interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.

23	050.000.175	SSD NVME M.2 DE NO MINIMO 500GB	UN	3
----	-------------	---------------------------------	----	---

24	500.000.489	TABLET: TELA MINIMA DE 10,5"	UNID	15
----	-------------	------------------------------	------	----

Memória RAM mínima de 4 GB. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de pelo menos 512 GB. Sistema operacional Android 13 ou superior. O equipamento deverá: Ser novo, de primeiro uso. Não ser produto reconcondicionado. Estar em linha de fabricação. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir assistência técnica autorizada no Brasil. Permitir instalação de aplicativos educacionais via Google Play Store.

25	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	3
----	-------------	-------------------------------	------	---



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
26	050.000.078	TINTA BROTHER BTD60BK OU COMPATIVEL (108ML)	UN	10
27	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	7
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
28	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	30
29	050.000.742	TONER HP MLT-D111 OU COMPATIVEL (SAMSUNG M2020)	Un	5
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
30	070.004.067	WEBCAM USB RESOLUÇÃO MINIMA HD	UN	3

GABINETE DO PREFEITO

1	050.000.957	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP DHC-CT101; TP-LINK UE300				
2	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
3	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATÉ 16	UN	3
4	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
5	502.003.999	CASE EXTERNO PARA HD 3.5" SATA COM USB 3.0	UN	3
6	070.000.144	CASE EXTERNO PARA SSD 2.5" SATA COM USB 3.0	UN	3
7	070.001.069	CILINDRO BROTHER DCP-L5652DN OU COMPATIVEL	UN	5
8	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO				
9	070.002.053	ESTABILIZADOR	un	2
PARA PC 500 VA (mínimo), COM PARTIDA DE CRUZAMENTO DO ZERO, PROTEÇÃO TÉRMICA, 110 Volts ou bivolt, FABRICAÇÃO EM ABS, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS				
10	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRÔNICO 1006 E UM PROTETOR ELETRÔNICO COM POSSIBILIDADE DE ATÉ SEIS CONEXÕES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR	UNID	6
11	050.000.153	HUB USB 3.0	UN	6
POSSUI NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 E CONEXÃO VIA USB TIPO C E UMA ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD				
MODELOS DE REFERÊNCIA: HUB UGREEN 6 IN 1; VEDO 7 IN 1 DOCKING				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

12	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
13	050.000.798	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UNID	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: SIM; CONEXÃO: USB E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora EPSON L3150				
14	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	15
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MÍNIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM “Ç”); TECLADO COM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED’S INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
15	500.000.003	MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8	UN	6
RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXÃO: MÍNIMO HDMI E VGA; PROPORÇÃO DE 16,9; PAINEL VA OU IPS MODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2				
16	500.000.180	NOTEBOOK	UN	4
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				
17	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	11
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB				
18	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	8
MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000				
19	070.004.083	SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES	UN	10
CONFECCIONADO EM AÇO E COM SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE, NO MÍNIMO, 75 × 75 MM E 100 × 100 MM, COM AJUSTE DE ROTAÇÃO (PIVOT), GIRO HORIZONTAL (SWIVEL) E INCLINAÇÃO (TILT), FIXAÇÃO À MESA POR MEIO DE BASE TIPO PRENSA (CLAMP)				
20	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	5
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
21	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	6



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINALSEPSON				
22	050.000.809	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA COM AS CORES PRETA (500ML) (CANON GX7010)	UNID	10
23	050.000.749	TONER BROTHER TN-3472 OU COMPATIVEL (BROTHER DCP-L5652)	un	10
RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
24	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	28
25	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATIVEL (XEROX B225)	un	4
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				
26	070.002.320	TONNER 105 A W1105A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MODELO MFP 135W	un	10
27	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	20
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

PAIF

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	2
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
2	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB (dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e de primeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas				
3	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	3
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play				
4	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	6
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

SCFV

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	4
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
4	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MINIMO 2 METROS	un	1
5	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	1
6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	4
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETOMOUSE E TECLADO USBMONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
7	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB(dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB paraconexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e deprimeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas				
8	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT	5
9	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	3
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play				
10	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
11	080.000.016	MOUSEPAD EVA 18X22CM NO MINIMO	UN	3
12	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	3
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				
13	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	8
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAISEPSON				
14	070.002.320	TONNER 105 A W1105A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MODELO MFP 135W	un	4

IGD-PBF

1	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	1
---	-------------	--	----	---



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800				
2	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	1
3	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MINIMO 1,5 METROS	UNID	2
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT				
4	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MINIMO 2 METROS	un	1
5	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MINIMO 3 METROS	UN	1
6	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	3
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NOMÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
7	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	1
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB(dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e de primeiro uso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas				
8	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	2
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
9	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT	4
10	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL 360°	UN	1
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play				
11	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	1
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)				
12	080.000.016	MOUSE PAD EVA 18X22CM NO MINIMO	UN	2
13	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	1
MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

14	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	8
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
15	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	3
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				

PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

1	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTENCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	4
2	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
3	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
4	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORAS ECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML), CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML), TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	KIT	5
5	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NAO PODE SER DO TIPO COMPATIVEL), COR PRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)	UN	8
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAL EPSON				
6	070.002.269	TONNER 17A CF217A OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 130 F W	UNID	3

PROCAD SUAS

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

2	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				
3	500.000.180	NOTEBOOK	UN	1
PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM: MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCURO MODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)				

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

1	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	1
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech				
2	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	1
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFI MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500				

CONSELHO TUTELAR E SEBRAE

1	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	2
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MÍNIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"); TECLADO COM PES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED'S INDICADORES DE CAPSLOCK E NUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734				
2	070.002.828	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HP LASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	2
3	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	4
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Importante salientar que os itens serão melhor detalhados no momento de elaboração do Termo de Referência, que norteará o futuro edital de licitação.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Verificou-se que a realização de licitações ou compras individualizadas para cada demanda não se mostra a alternativa mais eficiente, pois implicaria maior número de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para atendimento das solicitações dos diversos setores e sobrecarga dos servidores envolvidos nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, fiscalização e gestão contratual. Além disso, a repetição de contratações para objetos de mesma natureza poderá caracterizar, em tese, fracionamento indevido da despesa ou da contratação, caso utilizada para afastar a modalidade licitatória legalmente aplicável, circunstância que deve ser evitada pela Administração em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição integral dos quantitativos estimados para todo o período de 12 (doze) meses. Entretanto, essa alternativa foi descartada em razão da dificuldade de previsão exata do consumo dos diversos setores, do risco de aquisição de quantitativos superiores ou inferiores à demanda efetiva, da possibilidade de obsolescência tecnológica dos equipamentos e materiais de informática, da eventual descontinuidade de determinados modelos e componentes pelos fabricantes, bem como da formação de estoques desnecessários, com consequente imobilização de recursos públicos.

Diante desse cenário, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva de cada setor, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, racionalização das compras públicas, redução de custos administrativos, otimização da gestão dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O levantamento de mercado também evidenciou que os equipamentos e materiais de informática objeto da presente contratação são amplamente ofertados por diversos fabricantes e fornecedores, inexistindo restrição de mercado que possa comprometer a competitividade do certame. Essa característica permite a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, preservando a ampla concorrência e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Verificou-se, ainda, que determinados itens, especialmente toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos destinados às impressoras pertencentes ao patrimônio municipal, possuem especificações diretamente vinculadas aos respectivos modelos dos equipamentos já existentes na Administração. Nesses casos, quando necessária a indicação de marca ou modelo, esta decorrerá da necessidade de assegurar a plena compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Município, evitando incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento, redução da vida útil dos equipamentos, aumento da necessidade de manutenção corretiva e prejuízos à continuidade das atividades administrativas, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Adicionalmente, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se mostrar o mais adequado às características do objeto. Tal escolha justifica-se pela diversidade dos equipamentos e materiais que compõem a contratação, pela necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda dos diversos setores municipais, pela variação do consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e pela conveniência de evitar a formação de estoques superiores às necessidades efetivas da Administração.

A adoção do julgamento por item também amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, aumentando o universo de licitantes, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais e assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública.

Quanto à forma de seleção do fornecedor, foram analisadas as modalidades e hipóteses de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021. Embora a legislação admita a utilização da modalidade Concorrência em determinadas hipóteses, sua adoção não se mostra a solução mais eficiente para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, hipótese em que o Pregão se apresenta como modalidade mais adequada.

Também foi analisada a utilização do Diálogo Competitivo, modalidade destinada às contratações de elevada complexidade, em que a Administração não consegue definir previamente a solução técnica capaz de atender sua necessidade. Todavia, essa hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que os equipamentos e materiais de informática possuem especificações técnicas consolidadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua descrição objetiva no Termo de Referência.

Foram igualmente avaliadas as hipóteses de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, concluiu-se que tais instrumentos não se mostram aplicáveis ao caso concreto, tendo em vista que o objeto possui ampla oferta no mercado, existe plena possibilidade de competição entre diversos fornecedores e a contratação não se enquadra nas hipóteses legais que autorizam a contratação direta.

Diante dessas conclusões, definiu-se pela adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A utilização do Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade, transparência, padronização do procedimento licitatório, disputa de lances, celeridade processual, economicidade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O formato eletrônico também contribui para a redução dos custos administrativos, amplia o universo de participantes, fortalece a isonomia entre os licitantes, confere maior transparência aos atos praticados e favorece o controle social e institucional do procedimento licitatório.

Ressalte-se que, embora o Município de São Francisco/SP, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, esteja dispensado da obrigatoriedade de realizar licitações exclusivamente sob a forma eletrônica até o ano de 2027, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta, de forma deliberada e estratégica, pela utilização do Pregão Eletrônico, por entender que essa modalidade proporciona maior competitividade, celeridade,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

transparência, isonomia entre os participantes e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, processado por meio de Pregão Eletrônico, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo aquisições futuras e eventuais de forma planejada, eficiente, econômica e compatível com as demandas dos diversos setores, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será processada nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla a formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Os equipamentos e materiais de informática deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento. Quando aplicável, deverão estar acompanhados da garantia legal e da garantia contratual oferecida pelo fabricante, bem como dos respectivos manuais, certificados e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Nos casos em que determinados itens, especialmente toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos para impressoras, exigirem compatibilidade com equipamentos já pertencentes ao



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

patrimônio municipal, serão observadas as especificações necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos existentes, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Nos demais itens em que houver indicação de marca ou modelo, esta terá caráter exclusivamente referencial, quando necessária para melhor compreensão das especificações técnicas do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos registrados foram definidos a partir do levantamento individualizado das necessidades encaminhadas pelos diversos setores da Administração Municipal, posteriormente consolidadas pelo setor requisitante, buscando atender às demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, otimiza o planejamento das aquisições, reduz custos operacionais, evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza e possibilita o fornecimento contínuo dos equipamentos e materiais necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens, não haverá, como regra, prestação de serviços de instalação, assistência técnica ou manutenção por parte da contratada, salvo quando expressamente previsto nas especificações técnicas de determinados itens constantes do Termo de Referência ou quando tais serviços forem indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento fornecido.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto será realizada por item, conforme quantitativos estimados, em razão da natureza divisível dos bens a serem adquiridos, não havendo justificativa técnica ou econômica para o agrupamento em lote. O parcelamento da contratação mostra-se a solução mais adequada, por ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de cada produto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, o que contribui para o aumento do universo de licitantes.

Além disso, o julgamento por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite a disputa individualizada entre fornecedores especializados, resultando, em regra, em preços mais competitivos, maior qualidade dos produtos ofertados e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Essa sistemática também reduz o risco de restrição indevida à competitividade, evita que a contratação fique concentrada em um único fornecedor e possibilita maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante sua vigência.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por item observa os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de equipamentos e materiais de informática aos diversos setores da Administração Pública Municipal de São Francisco/SP, garantindo a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e técnicas, bem como à adequada prestação dos serviços públicos à população.

Espera-se promover a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Município, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa, da produtividade dos servidores e da qualidade dos serviços prestados, por meio da disponibilização de equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades operacionais de cada setor.

A contratação também proporcionará maior agilidade na reposição de equipamentos e suprimentos, reduzindo o tempo de atendimento das demandas internas, minimizando interrupções nas atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade de materiais ou equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento por item, espera-se racionalizar as aquisições públicas, ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, reduzir custos administrativos, evitar a formação de estoques desnecessários e promover melhor planejamento das aquisições, em conformidade com as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além disso, pretende-se otimizar a gestão dos recursos públicos, aprimorar o controle patrimonial e de consumo, reduzir desperdícios, conferir maior previsibilidade orçamentária e garantir maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

Por fim, espera-se que os resultados da contratação contribuam para a continuidade dos serviços públicos, a modernização da Administração Municipal, a adequada utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, Administração deverá adotar as seguintes precauções para garantir a conformidade legal e a correta execução do processo de contratação:

- Publicação do Processo de Seleção: conforme exigido pela Lei de Licitações, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa contratada.
- Análise e Aprovação da Proposta: considerando a qualificação técnica e a documentação fiscal e trabalhista, para garantir que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.
- Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: garantindo que a contratada não possua pendências com os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).
- Planejamento para Fiscalização e Acompanhamento: o gestor contratual irá orientar o fiscal do instrumento contratual, quanto às particularidades da execução da demanda, e suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- Adequação de Recursos Administrativos: Assegurar que os recursos administrativos, como a contabilidade e os sistemas de controle de pagamentos, sejam preparados para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, garantindo a execução e o pagamento em conformidade com os termos acordados.

Essas disposições garantem que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas relacionadas à infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração Municipal, tais como serviços de conexão à internet, sistemas informatizados de gestão e demais soluções de tecnologia da informação utilizadas pelos diversos setores.

Entretanto, tais contratações não possuem caráter interdependente com o presente objeto, uma vez que a aquisição de equipamentos e materiais de informática possui autonomia própria e não depende da existência ou execução simultânea desses contratos para sua realização.

Os contratos existentes relacionados à tecnologia da informação contribuem para o funcionamento do ambiente tecnológico municipal, porém a presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade de aquisição, reposição, atualização e ampliação dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, não havendo necessidade de contratação conjunta ou alteração dos instrumentos atualmente vigentes.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações interdependentes, embora existam contratações correlatas que integram a estrutura tecnológica da Administração Municipal.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais de informática, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução da contratação que demandem licenciamento ambiental ou estudos específicos.

Entretanto, reconhece-se que determinados produtos relacionados à tecnologia da informação podem gerar impactos ambientais ao final de sua vida útil, especialmente em razão da geração de resíduos eletroeletrônicos, descarte de equipamentos, componentes, toners, cartuchos e embalagens.

Dessa forma, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais vigentes e as boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao descarte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando-se a logística reversa e a reciclagem dos materiais, conforme a legislação pertinente.

A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando critérios de sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais, quando previstos nas especificações dos fabricantes e regulamentações dos órgãos competentes.

Além disso, a Administração poderá promover o adequado gerenciamento dos equipamentos e materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, mediante procedimentos próprios de descarte, reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a empresas especializadas, quando necessário.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Assim, considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das normas ambientais aplicáveis e adoção de práticas sustentáveis durante o ciclo de vida dos produtos.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para o atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de São Francisco/SP, considerando a importância dos equipamentos e materiais de informática para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por item, demonstram-se como a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da competitividade, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de custos administrativos e aquisição dos produtos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A realização da contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico também se mostra adequada à natureza do objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando maior participação de fornecedores, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas, encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento institucional e observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

Assim, manifesta-se pelo prosseguimento da contratação, por restar demonstrada sua adequação técnica, administrativa e econômica para o atendimento da finalidade pretendida pela Administração Municipal.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

Para a Gestão: MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA, Diretor de divisão de serviços públicos

Para a Fiscalização:

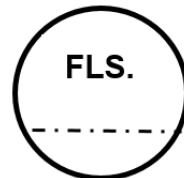
- a) Fiscal geral (Técnico)/Administração: Bruno Inocência, Técnico em Informática
- b) Educação/Cultura: BRUNA DIAS VOLPI, Assessor da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- c) Almoxarifado: GABRIEL DE ALMEIDA BOTASSIM, Escriturário
- d) Social: NELI PONTEL, Diretora do Cras.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 16 de julho de 2026.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
Diretor de divisão de serviços públicos

ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO, NÃO PODENDO ALEGAR
DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO
Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES
Gestora Social

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação

VALDECIR SEGURA PINOTTI
Engenheiro Agrônomo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Diversos Secretárias

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

1	502.001.782	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADAS TIPO DE PORTAS DO ADAPTADOR: 20 A 10 A TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: 10A MATERIAIS: CERAMICA SINTETICA QUANTIDADE DE PORTAS DO ADAPTADOR: 2 QUANTIDADE DE PINOS DO ADAPTADOR: 2 AMPERAGEM: 250 A	UNID	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00
2	050.000.957	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 1000 MBPS	UN	6	R\$ 128,75	R\$ 772,50
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP DHC-CT101; TP-LINK UE300						
3	050.000.168	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ 1000 MBPS	UN	21	R\$ 166,93	R\$ 3.505,53
MODELOS DE REFERÊNCIA: TPLINK AX1800						
4	020.000.160	ADAPTADOR VGA P/ HDMI	UN	11	R\$ 38,65	R\$ 425,15
5	070.004.110	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS- CATMAT 132039	UN	10	R\$ 136,63	R\$ 1.366,30
APOIO/DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS- Características: Com Capacidade de carga, Aproximadamente a 40kg; Dimensões da Plataforma: de 390 x 300 x 120 mm até 400 x 350 x 130 mm (largura x profundidade x altura), Com superfície antiderrapante para fixação dos pés e rolos para massagem; Estrutura completa feita em Aço – Alta durabilidade, Pintura eletrostática antiferrugem, Pés de Borracha antideslizantes, Regulagem de Altura de 60 a 140 mm (min e máx), Ajuste de Inclinação. Produto com Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia)						
6	070.001.479	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM FAN	UN	3	R\$ 70,57	R\$ 211,71
DEVE SUPORTAR PELO MENOS NOTEBOOK DE 16" OU MAIORES E POSSUIR 2 FANS						
7	502.001.791	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEIS COM ONOBREAK RAGTECH 4162	UNID	4	R\$ 154,92	R\$ 619,68



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

8	502.001.795	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM ONOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	UNID	2	R\$ 130,35	R\$ 260,70
9	502.001.793	BATERIA DE TENSÃO DE 12V 7,0AH COMPATÍVEL COM ONOBREAK RAGTECH SAVE 700VA STD	UNID	4	R\$ 160,23	R\$ 640,92
10	070.003.757	BOLSA/PASTA PARA NOTEBOOK QUE COMPORTE PELO MENOS ATÉ 16	UN	16	R\$ 112,63	R\$ 1.802,08
11	502.001.631	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR COM REGISTRO INMETRO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNID	24	R\$ 29,63	R\$ 711,12
MODELOS DE REFERÊNCIA: FORCE-LINE BT						
12	502.001.780	CABO DE REDE ETHERNET RJ45 CAT5 - 5 METROS TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO FTP CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45 CONECTOR DE SAÍDA: RJ45	UNID	8	R\$ 22,54	R\$ 180,32
13	070.002.989	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E, 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	un	1	R\$ 895,98	R\$ 895,98
14	050.000.785	CABO HDMI 3.0 COM NO MÍNIMO 2 METROS	un	12	R\$ 33,11	R\$ 397,32
15	502.001.781	CABO USB PARA IMPRESSORA USB TIPO A, USB 2.0 COMPRIMENTO: 1.5M TIPO DE CABO: CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 CONECTOR: USB 2.0 UM MACHO PARA B MACHO ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO VERSÃO USB: VERSÃO USB 2.0 BLINDAGEM NÍVEL: TRÍPLIO BLINDAGEM CONDUTOR: COBRE PURO	UNID	2	R\$ 15,37	R\$ 30,74
16	050.000.114	CABO USB TIPO A PARA TIPO B PARA IMPRESSORA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	16	R\$ 33,79	R\$ 540,64
17	050.000.784	CABO VGA PARA PC'S	un	2	R\$ 22,20	R\$ 44,40
18	502.001.776	CAIXA DE SOM PARA PC TIPO DE ALTO-FALANTE: ESTEREO. POTÊNCIA DE 1W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2	UNID	26	R\$ 42,39	R\$ 1.102,14
19	502.003.999	CASE EXTERNO PARA HD 3.5" SATA COM USB 3.0	UN	3	R\$ 71,33	R\$ 213,99
20	070.000.144	CASE EXTERNO PARA SSD 2.5" SATA COM USB 3.0	UN	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
21	070.001.069	CILINDRO BROTHER DCP-L5652DN OU COMPATÍVEL	UN	5	R\$ 54,67	R\$ 273,35
22	050.000.004	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO	UN	21	R\$ 2.328,45	R\$ 48.897,45
PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL I7 OU RYZEN 7; ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR3; CONECTIVIDADE DIVERSAS: MÍNIMO DUAS PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO MOUSE E TECLADO USB MONITOR DE NO MÍNIMO 19" MODELOS DE REFERÊNCIA: Strong Tech						
23	020.000.144	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	4	R\$ 36,77	R\$ 147,08
24	070.002.053	ESTABILIZADOR	un	2	R\$ 189,33	R\$ 378,66
PARA PC 500 VA (mínimo), COM PARTIDA DE CRUZAMENTO DO ZERO, PROTEÇÃO TÉRMICA, 110 Volts ou bivolt, FABRICAÇÃO EM ABS, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS						



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

25	502.001.786	FILTRO DE LINHAS 6 TOMADAS PROTETOR ELETRONICO 1006E UM PROTETOR ELETRONICO COM POSSIBILIDADE DE ATESEIS CONEXOES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOSTOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXAO COMPLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS DUPLA PROTEÇÃO:FUSIVEL E VARISTOR	UNID	18	R\$ 36,83	R\$ 662,94
26	050.000.940	HD EXTERNO 500 GB 7.200	UN	2	R\$ 256,40	R\$ 512,80
Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.						
27	502.001.591	HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB	UN	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
fator de forma 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB(dispensando fonte externa), tecnologia Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM (quando tecnologia HDD), gabinete resistente, acompanhado de cabo USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Produto novo, original, lacrado e de primeirouso. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas						
28	050.000.153	HUB USB 3.0	UN	7	R\$ 168,66	R\$ 1.180,62
POSSUI NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 E CONEXÃO VIA USB TIPO C E UMA ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SDMODELOS DE REFERÊNCIA: HUB UGREEN 6 IN 1; VEDO 7 IN 1 DOCKING						
29	500.000.160	IMPRESSORA LASER	UN	2	R\$ 4.043,00	R\$ 8.086,00
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS PORMINUTO; TIPO: MONOCROMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 60PÁGINAS; CONEXÃO: USB E CABEADA RJ-45MODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Brother DCP-L5662DN						
30	500.000.147	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UN	8	R\$ 4.125,20	R\$ 33.001,60
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 40 PÁGINAS PORMINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50PÁGINAS; CONEXÃO: USB, CABEADA RJ-45 E WIFIMODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora Multifuncional Maxify GX7010; Impressora Brother MFC-T4500DW ou MFC-T4500						
31	050.000.798	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	UNID	2	R\$ 1.340,03	R\$ 2.680,06
BANDEJAS PARA IMPRESSÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PÁGINAS PORMINUTO; TIPO: COLORIDA; DIGITALIZAÇÃO: SIM; CONEXÃO: USB E WIFIMODELOS DE REFERÊNCIA: Impressora EPSON L3150						



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

32	502.001.777	KIT CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 1060 COMPATIVELCOM MULTIPLAS IMPRESSORAS BROTHER, RENDE ATE 10.000PAGINAS. COR DA TINTA: PRETO	UNID	15	R\$ 37,26	R\$ 558,90
33	080.000.030	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	25	R\$ 161,67	R\$ 4.041,75
COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; MOUSE COM DPI MINIMO DE 1200; TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM “Ç”); TECLADO COMPES RETRATEIS; PERFIL DAS TECLAS BAIXO, SEMELHANTE A NOTEBOOK; POSSUIR LED’s INDICADORES DE CAPS LOCK ENUM LOCK. MODELOS DE REFERÊNCIA: K-MEX KA-6029 + MA-A734						
34	070.003.655	KIT DE TINTAS EPSON T544 120AL PARA IMPRESSORASECOTANK, COMPOSTO POR 4 FRASCOS: PRETO (65 ML),CIANO (65 ML), MAGENTA (65 ML) E AMARELO (65 ML),TOTALIZANDO 260 ML, COMPATIVEL COM A IMPRESSORAEPSON ECOTANK L3150	KIT	14	R\$ 218,26	R\$ 3.055,64
35	070.000.320	KIT TINTA BROTHER BT50013PK	UN	10	R\$ 145,12	R\$ 1.451,20
COM AS CORES CIANO (48.8ml), MAGENTA (48.8ml) E AMARELO (48.8ml)						
36	050.000.777	KIT TINTA EPSON T664	un	6	R\$ 152,47	R\$ 914,82
OU COMPATÍVEL COM AS CORES PRETA (70ml), CIANO (70ml), MAGENTA (70ml) E AMARELA (70ml) (CMYK), TOTALIZANDO280ML ou MAIS (EPSON L575)						
37	502.001.501	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ PARA DESKTOP	un	2	R\$ 159,53	R\$ 319,06
38	070.000.599	MICROFONE USB PARA PC E NOTEBOOK OMNIDIRECIONAL360°	UN	7	R\$ 237,33	R\$ 1.661,31
Microfone de Mesa para Aulas Online, Reuniões, Streaming, Jogos, Gravação de Voz – Plug and Play						
39	500.000.003	MONITOR DE NO MINIMO 23,8	UN	15	R\$ 686,00	R\$ 10.290,00
RESOLUÇÃO: NO MINIMO FULL HD; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 75HZ; CONEXAO: MÍNIMO HDMI E VGA; PRPORÇAO DE 16,9;PAINEL VA OU IPSMODELOS DE REFERÊNCIA: AOC 24B35HM2						
40	070.001.936	MOUSE COM FIO COM DPI MINIMO DE 1200	un	48	R\$ 23,54	R\$ 1.129,92
MODELOS DE REFERÊNCIA: HP 100 (6VY96AA)						
41	080.000.031	MOUSE SEM FIO MODELOS DE REFERENCIA: HP 100 (6VY96AA)	UN	3	R\$ 56,26	R\$ 168,78
42	080.000.016	MOUSEPAD EVA 18X22CM NO MINIMO	UN	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
43	500.000.009	NOBREAK 600VA MONO PRETO	UN	2	R\$ 621,00	R\$ 1.242,00
Pode ser ligado em grupo gerador de 47hz a 63hz proteção de sobre potência temporizada indicador visual de potência consumida.Alta tecnologia com placa SMT MICROPROCESSADOR de alta velocidade. Indicador para troca de bateria Modelo. Entrada120v/saída 120v potência(va/w) 600va 300w tomadas:						



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

6 bateria: 1x7 AH selada Exp. Bateria: Não tensão bateria: 12v carga típica: 1micro autonomia típica: 15 minutos.

44	502.001.789	NOBREAK NO MINIMO 1400VA DE POTENCIA ENTRADA BIVOLTAUTOMATICO 115V / 220V SAIDA BIVOLT SELECIONAVEL 115V /220V 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/5AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RAPIDO – EXPCOMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) 6 TOMADAS DESAIDA 2P+T ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOSCHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA LEDSNOS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSIVEL DEPROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃOBLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSENCIA DE REDEELETICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTEALARME SONORO MICROPROCESSADOR CISC / FLASHINVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DOINVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGAMEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAIDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTEDE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS	UNID	10	R\$ 839,34	R\$ 8.393,40
----	-------------	---	------	----	---------------	-----------------

FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS:7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADORPAINEL EM ABS AUTONOMIA MEDIA DE 40 MINUTOS, E DEMAISEXIGENCIAS DO TERMO DE REFERENCIA

45	500.000.180	NOTEBOOK	UN	18	R\$ 4.199,37	R\$ 75.588,66
----	-------------	-----------------	----	----	-----------------	------------------

PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO ou RYZEN 7 NO MÍNIMO 7000 SERIES; ARMAZENAMENTO: SSDNVME DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB; TELA: MÍNIMO RESOLUÇÃO FULL HD E 15.6; WEBCAM:MÍNIMO HD; CONECTIVIDADE REDE: MÍNIMO WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; CONECTIVIDADE DIVERSAS: BLUETOOTHMÍNIMO 4.0; SAÍDA HDMI; MÍNIMO DUAS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 E UMA PORTA USB TIPO C;SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. COR: PRETO, CINZA OU AZUL ESCUROMODELOS DE REFERÊNCIA: Notebook Inspiron 15 3530; ASUS Vivobook 16 (X1605)

46	070.002.489	PENDRIVE 64GB	un	54	R\$ 54,90	R\$ 2.964,60
----	-------------	----------------------	----	----	-----------	-----------------

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON DTXON/64GB

47	502.001.792	REPETIDOR WIFI DUAL BAND 2.4GHZ/5GHZ VELOCIDADE DENO MINIMO 1200MBPS –DEVE POSSUIR 1 ENTRADA ETHERNETE RJ45 DE 110V OU BIVOLT TOTAL TRANSMISSÃO: 1167MBPSMAX. TAXA DE DADOS LAN: 867 MBPS NORMAS EPROTOCOLOS: WI-FI 802,11G, WI-	UNID	1	R\$ 171,38	R\$ 171,38
----	-------------	---	------	---	---------------	------------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

		FI 802,11B, WI-FI 802,11N,WI-FI 802.11AC WI-FI SUPPORTED FREQUENCY: 2.4G & 5GSUPPORTS WPS: SIM WI-FI TRANSMISSION STANDARD: 0,71MWIRED TRANSFER RATE: 10/100/1000MBPS TIPO DECRIPTOGRAFIA: WPA2- SK, WPA2, WPA3, WPA-PSK, WPAPORTAS LAN: 4 PORTAS WAN: 1X10/100/1000 MBPS ANTENA: 4ANTENAS EXTERNAS FREQUENCIA: 2.4G/5G HZ PORTA: 4X1 0PORTAS 100/100MBPS LAN				
48	502.001.632	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 10/100/1000, COM NOMINIMO UMA PORTA WAN E 2 PORTAS LAN	UNID	2	R\$ 206,63	R\$ 413,26
49	500.000.583	SMART TV 55 POLEGADAS - TELA	UN	2	R\$ 3.220,28	R\$ 6.440,56

Tela LED ou tecnologia superior. Tamanho mínimo de 55 polegadas. Formato 16:9. Resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Frequência nativa mínima de 60 Hz. Sistema Operacional Smart TV com sistema operacional próprio ou baseado em Android/Google TV, webOS, Tizen, Roku TV ou equivalente. Compatível com instalação e utilização de aplicativos de videoconferência e plataformas educacionais. Processamento Processador Quad-Core ou superior. Conectividade Wi-Fi integrado (2,4 GHz e 5 GHz). Bluetooth versão 5.0 ou superior. Porta de rede RJ-45 (Ethernet). Entradas e Saídas Mínimo de 03 entradas HDMI. Mínimo de 02 entradas USB. 01 entrada RF. 01 saída de áudio digital óptica ou HDMI ARC/eARC. 01 porta Ethernet (RJ-45). Recursos Espelhamento de tela (Screen Mirroring, Chromecast integrado, Miracast ou tecnologia equivalente). Compatibilidade com dispositivos Android. Navegador de internet. Reprodução de fotos, vídeos e documentos por USB. Atualização automática de software. Áudio Potência mínima de 20 W RMS. Alto-falantes integrados. Alimentação Bivolt automático (100–240 V). Instalação Compatível com suporte de parede padrão VESA. Conteúdo da Embalagem Smart TV. Controle remoto. Cabo de alimentação. Manual em português. Garantia Garantia mínima de 12 meses, prestada no Brasil. Requisitos Complementares O equipamento deverá: Ser novo e de primeiro uso. Estar em linha de fabricação. Possuir homologação da ANATEL, quando aplicável. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir assistência técnica autorizada em território nacional. Acompanhar nota fiscal.

50	050.000.159	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	12	R\$ 525,97	R\$ 6.311,64
----	-------------	--------------------------------	----	----	------------	--------------

MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSTON XS1000

51	050.000.081	SSD INTERNO DE NO MINIMO 480GB	UN	34	R\$ 304,24	R\$ 10.344,16
----	-------------	---------------------------------------	----	----	------------	---------------

interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s, compatível com versões anteriores SATA II, memória tipo NAND TLC ou superior.

52	050.000.175	SSD NVME M.2 DE NO MINIMO 500GB	UN	3	R\$ 410,65	R\$ 1.231,95
----	-------------	--	----	---	------------	--------------

53	070.004.083	SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES	UN	10	R\$ 209,31	R\$ 2.093,10
----	-------------	--	----	----	------------	--------------

CONFECCIONADO EM AÇO E COM SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE, NOMÍNIMO, 75 × 75 MM E 100 × 100 MM, COM AJUSTE DE ROTAÇÃO (PIVOT), GIRO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

HORIZONTAL (SWIVEL) E INCLINAÇÃO (TILT),FIXAÇÃO À MESA POR MEIO DE BASE TIPO PRENSA (CLAMP)

54	070.001.199	SUPORTE PARA GABINETE E NOBREAK COM RODÍZIOS PRETO	UN	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
----	-------------	--	----	----	-----------	------------

praticidade e segurança são qualidades que definem o Suporte Para Cpu E Nobreak Com Rodízios Guide L03 Preto - ou entretenimento em frente ao computador, para ajudar a manter o gabinete (onde estão armazenados todos os componentes mais importantes do seu pc) ventilando de maneira correta, protegido de ficar diretamente no chão, garantindo maior longevidade às peças. Com acabamento impecável, revestimento melamínico que assegura resistência ao produto, com rodízios para facilitar a locomoção. Dimensões do produto (l x A x p) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em mdp 15mm. Fitas com borda de papel. Revestimento melamínico 100% em bp, que garante maior resistência ao produto. 04 rodízios de pvc para fácil locomoção. Suporta até 15Kg. Produto na Cor Preto, com acabamento Fosco. - Produto entregue desmontado, acompanha manual de instrução e montagem.

55	050.000.807	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ-45	UNID	7	R\$ 139,63	R\$ 977,41
----	-------------	--	------	---	------------	------------

56	500.000.489	TABLET: TELA MINIMA DE 10,5"	UNID	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
----	-------------	------------------------------	------	----	--------------	---------------

Memória RAM mínima de 4 GB. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de pelo menos 512 GB. Sistema operacional Android 13 ou superior. O equipamento deverá: Ser novo, de primeiro uso. Não ser produto recondicionado. Estar em linha de fabricação. Ser fornecido em embalagem original do fabricante. Possuir assistência técnica autorizada no Brasil. Permitir instalação de aplicativos educacionais via Google Play Store.

57	502.001.346	TECLADO COM FIO ABNT2 (COM Ç)	UNID	34	R\$ 54,35	R\$ 1.847,90
----	-------------	-------------------------------	------	----	-----------	--------------

MODELOS DE REFERÊNCIA: MULTI TC193

58	502.001.784	TELEFONE SEM FIO – PRETO AGENDA PARA 70 CONTATOS DISCAMAGEM RAPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO MENU EM PORTUGUÊS BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9GHZ (1.910 – 1.920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF / FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA CONFERÊNCIA A TRÊS TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA	UNID	5	R\$ 176,89	R\$ 884,45
----	-------------	---	------	---	------------	------------

59	050.000.078	TINTA BROTHER BT60BK OU COMPATÍVEL (108ML)	UN	10	R\$ 60,33	R\$ 603,30
----	-------------	--	----	----	-----------	------------

60	502.001.768	TINTA ORIGINAL EPSON T544 120AL (NECESSARIAMENTE ORIGINAL, NÃO PODE SER DO TIPO	UN	58	R\$ 55,83	R\$ 3.238,14
----	-------------	---	----	----	-----------	--------------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

		COMPATIVEL), CORPRETA, FRASCO COM 65 ML (EPSON ECOTANK L3150)				
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAIS EPSON						
61	050.000.809	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA COM AS CORESPRETA (500ML) (CANON GX7010)	UNID	10	R\$ 97,14	R\$ 971,40
62	050.000.749	TONER BROTHER TN-3472 OU COMPATIVEL (BROTHERDCP-L5652)	un	10	R\$ 111,63	R\$ 1.116,30
RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4						
63	502.001.778	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP 280A LINHA:LASERJET QUANTIDADE DE CARTUCHOS: 1 RENDIMENTO EMPAGINAS: 2300	UNID	18	R\$ 56,76	R\$ 1.021,68
64	070.002.825	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850D/ML-2851DN	un	18	R\$ 69,43	R\$ 1.249,74
RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4						
65	070.002.828	TONER COMPATIVEL COM HP CB435A CB436A CE285A (HPLASERJET P1006/P1102/M1120/M1132)	un	192	R\$ 73,33	R\$ 14.079,36
66	050.000.773	TONER HP 151X NECESSARIAMENTE ORIGINAL (NAO PODESER DO TIPO COMPATIVEL) PARA IMPRESSORA HP LASERJETPRO MFP4103FDW	un	25	R\$ 841,90	R\$ 21.047,50
Devido a recorrentes problemas de incompatibilidade com os do tipo "compatível", faz-se necessária aquisição de ORIGINAIS HP						
67	050.000.742	TONER HP MLT-D111 OU COMPATIVEL (SAMSUNG M2020)	Un	10	R\$ 58,03	R\$ 580,30
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4						
68	050.000.750	TONER XEROX 006R04403 OU COMPATIVEL (XEROX B225)	un	35	R\$ 593,79	R\$ 20.782,65
RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4						
69	070.002.320	TONNER 105 A W1105A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HPLASER MODELO MFP 135W	un	14	R\$ 52,76	R\$ 738,64
70	070.002.269	TONNER 17A CF217A OU COMPATIVEL COM A IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M 130 F W	UNID	3	R\$ 56,42	R\$ 169,26
71	502.001.462	TONNER TN 1060 TN1000 OU COMPATIVEL COM AIMPRESSORA DCP-1617 NW – BROTHER 1060	un	153	R\$ 47,78	R\$ 7.310,34
RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGS. CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4						
72	070.004.067	WEBCAM USB RESOLUCAO MINIMA HD	UN	5	R\$ 86,63	R\$ 433,15

VALOR TOTAL COTADO R\$ 342.868,89 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

OBSERVAÇÕES

1.1. DOS ITENS DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Os toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos de impressão que possuam chip de identificação ou controle de funcionamento deverão obrigatoriamente ser fornecidos com o respectivo chip instalado, em perfeitas condições de funcionamento.

Não será aceito o fornecimento de suprimentos sem o componente eletrônico quando este fizer parte da especificação original do produto, tendo em vista a necessidade de garantir a plena compatibilidade com os equipamentos de impressão já pertencentes ao patrimônio da Administração Municipal.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, permanecendo a empresa responsável pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

1.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.056/2024.

Para composição dos valores referenciais, foram consideradas fontes de pesquisa de preços compatíveis com o objeto, incluindo consultas realizadas em bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, utilizando-se metodologia adequada para obtenção do preço estimado da contratação.

Os valores apresentados correspondem à média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas e servirão como parâmetro para análise das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA OU POR COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Em determinados itens do objeto, poderá haver indicação de marca ou modelo exclusivamente como referência técnica, com a finalidade de facilitar a identificação das características mínimas esperadas pela Administração quanto à qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade do produto.

Nessas situações, a indicação observará o disposto no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a indicação de determinada marca ou modelo não possui caráter restritivo ou direcionador da contratação, servindo apenas como parâmetro comparativo para melhor descrição do objeto e avaliação das características técnicas pretendidas pela Administração.

Especificamente quanto aos toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos destinados às impressoras já pertencentes ao patrimônio municipal, eventual indicação de marca ou modelo decorrerá da necessidade de manter a compatibilidade com os equipamentos existentes, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando evitar incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

1.4. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos, materiais e demais produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados da garantia legal prevista na legislação aplicável, bem como da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, observando-se os prazos e condições estabelecidos para cada item.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela solução de eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou problemas de funcionamento identificados nos produtos fornecidos, providenciando, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

substituição ou troca dos itens, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A garantia dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada quanto à entrega de bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade desses equipamentos e materiais para o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal, uma vez que constituem recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desempenhadas pelos diversos órgãos e unidades da Administração Pública.

Os materiais e equipamentos de informática são utilizados diariamente no atendimento ao público, na elaboração e tramitação de documentos, na alimentação e operação de sistemas informatizados, na execução de rotinas administrativas, na gestão de informações, no processamento de dados, na comunicação institucional, bem como na manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à prestação eficiente dos serviços públicos.

Considerando o uso contínuo desses equipamentos e materiais, é natural a ocorrência de desgaste, perda de desempenho, obsolescência tecnológica e necessidade de reposição de componentes, além da demanda por novos equipamentos destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e à ampliação das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

A ausência desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas, ocasionando interrupções de serviços, redução da produtividade dos servidores, prejuízos ao atendimento da população e riscos à continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente demanda, tendo em vista que os quantitativos necessários variam conforme as necessidades dos diversos setores ao longo do exercício, não sendo possível prever, com exatidão, o momento em que ocorrerão as reposições ou novas aquisições. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, otimização dos procedimentos de contratação e maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para objetos da mesma natureza.

Ressalta-se que cada Secretaria e unidade administrativa encaminhou ao setor requisitante seu respectivo levantamento das necessidades para o período de 12 (doze) meses, considerando suas rotinas de trabalho, estrutura disponível, quantitativo de servidores e equipamentos existentes, bem como as perspectivas de reposição e ampliação dos recursos tecnológicos.

Após análise técnica das solicitações apresentadas, as demandas foram consolidadas pelo setor competente, compatibilizando-se os quantitativos estimados e eliminando-se eventuais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

sobreposições, resultando na relação única de itens que integrará o Termo de Referência da contratação.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços oferecidos à população, observando os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será processada nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla a formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Os equipamentos e materiais de informática deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento. Quando aplicável, deverão estar acompanhados da garantia legal e da garantia contratual oferecida pelo fabricante, bem como dos respectivos manuais, certificados e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Nos casos em que determinados itens, especialmente toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos para impressoras, exigirem compatibilidade com equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal, serão observadas as especificações necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos existentes, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Nos demais itens em que houver indicação de marca ou modelo, esta terá caráter exclusivamente referencial, quando necessária para melhor compreensão das especificações técnicas do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos registrados foram definidos a partir do levantamento individualizado das necessidades encaminhadas pelos diversos setores da Administração Municipal, posteriormente consolidadas pelo setor requisitante, buscando atender às demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, otimiza o planejamento das aquisições, reduz custos operacionais, evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza e possibilita o fornecimento contínuo dos equipamentos e materiais necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens, não haverá, como regra, prestação de serviços de instalação, assistência técnica ou manutenção por parte da contratada, salvo quando expressamente previsto nas especificações técnicas de determinados itens constantes do Termo de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Referência ou quando tais serviços forem indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento fornecido.

Todos os produtos fornecidos deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores ofertados pelo fabricante ou exigidos pelo Município, de acordo com as características do item ou sua aplicação. Durante o período de garantia, os fornecedores deverão promover, sem ônus adicional à Administração, a substituição de produtos com vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais dos órgãos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

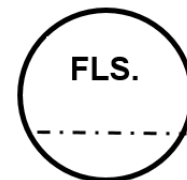
(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



Outras Comprovações

(Documento 12) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021.

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para participação na licitação. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será feita com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e a comprovação da regularidade e capacidade da empresa será analisada exclusivamente por meio da documentação exigida na fase de habilitação e qualificação técnica, conforme previsto no edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, cuja responsabilidade pelo cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos produtos, prazos de entrega, garantia e demais obrigações contratuais deve permanecer integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada.

A possibilidade de subcontratação poderá dificultar a fiscalização da execução contratual, a identificação de responsabilidades em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, atrasos na entrega ou acionamento das garantias, comprometendo a eficiência da gestão contratual.

Dessa forma, visando assegurar maior controle da execução, a padronização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização direta da contratada perante a Administração, não será permitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de equipamentos e materiais de informática de características padronizadas, cuja execução não apresenta elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Além disso, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sendo que o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues, dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas, da garantia dos fabricantes quando aplicável e das demais condições previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação não compromete a adequada execução do objeto, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

A não exigência de garantia da contratação não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados das garantias legal e contratual do fabricante, quando aplicáveis, conforme condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Por se tratar de equipamentos e materiais de informática diversos, cujas especificidades técnicas e ampla gama de marcas e modelos disponíveis no mercado exigem maior concorrência e diversidade de fornecedores, a restrição da participação exclusivamente a ME/EPPs poderia limitar significativamente o número de proponentes, comprometer a obtenção de melhores preços, prazos e condições comerciais, além de restringir o acesso a determinadas tecnologias ou marcas consolidadas no setor.

A Administração Pública, ao não estabelecer exclusividade para ME/EPPs, assegura maior diversidade de fornecedores no certame, o que contribui diretamente para o aumento da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Ao mesmo tempo, fomenta o desenvolvimento econômico local, ao permitir a participação de empresas de todos os portes, sem restringir o mercado para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços, com fornecimento futuro e eventual, exige capacidade de atendimento pleno e imediato às requisições, tanto em prazos quanto em volumes, o que pode não ser viável sob o regime de exclusividade às MEs e EPPs, considerando suas eventuais limitações operacionais e financeiras. Tal restrição poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos e, por consequência, o interesse público.

Dessa forma, optou-se por não restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo a competitividade do certame, a segurança no abastecimento e a economicidade da contratação, sem prejuízo da aplicação dos tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas a conveniência e a vantajosidade para a Administração.

Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da contratada e demonstração da vantajosidade da prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

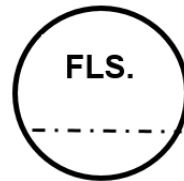
A prorrogação, quando aplicável, deverá respeitar os limites legais e será formalizada por meio de termo aditivo, mediante prévia manifestação técnica e jurídica, assegurando a continuidade do fornecimento e o atendimento ininterrupto das necessidades da rede municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



Para viabilizar a prorrogação, o pedido deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, conforme dispõe o art. 68 do Decreto Municipal nº 2.056/2024.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, preferencialmente encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficialmente indicado pela Administração).

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1.187, Centro, São Francisco/SP, CEP 15.710-011, dentro do horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

O transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados por seus próprios funcionários ou por empresa por ela contratada para tal finalidade, não cabendo à Administração disponibilizar servidores ou equipamentos para execução dessas atividades.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários, observando integralmente as especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No ato do recebimento, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou não atendam aos requisitos de qualidade exigidos.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos bens entregues, nos termos da legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

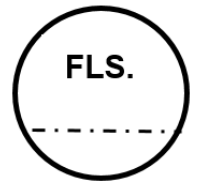
11.1. PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



O pagamento será realizado conforme os fornecimentos efetivamente realizados, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferência e aceite pelo setor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

Preferencialmente, deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente a cada entrega realizada, contendo os produtos efetivamente fornecidos, suas respectivas quantidades e valores, de modo a possibilitar o adequado controle, fiscalização e liquidação da despesa.

Contudo, considerando a diversidade de itens que compõem o objeto, a quantidade de produtos adjudicados a cada fornecedor, a dinâmica das solicitações realizadas pela Administração e as condições operacionais de fornecimento, poderá ser pactuada, mediante concordância entre a contratada e o fiscal da contratação, outra forma de faturamento que melhor se adeque à execução do objeto, desde que preserve a correta identificação dos produtos entregues, a regular liquidação da despesa e o controle pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, apresentação da Nota Fiscal válida e atesto pelo setor competente, observada a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

Na Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente o número do processo administrativo, do procedimento licitatório e demais informações necessárias à correta identificação da contratação. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o documento será devolvido para correção, sendo reiniciado o prazo para pagamento a partir da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigível, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo, quando aplicável, a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e demais documentos previstos na legislação tributária.

Na hipótese de identificação de produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, o pagamento correspondente poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Os tributos incidentes sobre a contratação serão retidos e recolhidos conforme a legislação aplicável. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção dos tributos cuja dispensa seja prevista em lei, desde que devidamente comprovada essa condição mediante documentação apresentada pela contratada.

11.2. MEDIÇÃO:

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

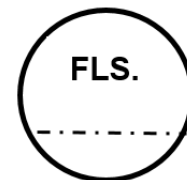
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



Os bens também serão rejeitados quando entregues com marca diversa daquela contratada, salvo se houver prévia comunicação da contratada e concordância formal da Administração quanto à eventual substituição, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, mediante aceite formal do responsável pelo recebimento.

Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado realizado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Quando o produto for rejeitado por não atender às especificações previstas neste Termo de Referência, por apresentar prazo de validade em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, ou por ser entregue com marca diferente da contratada sem autorização prévia da Administração, a contratada será comunicada por telefone e/ou e-mail para realizar a substituição do material no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e improrrogáveis, sendo todos os custos decorrentes da substituição de sua exclusiva responsabilidade.

Caso a contratada persista no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, será formalmente notificada, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão/extinção contratual, conforme o caso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos entregues.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados. Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, cada setor solicitante possuirá seu fiscal, que serão assessorados pelo funcionário Técnico em Informática, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA, Chefe do Diretor de divisão de serviços públicos

Para a Fiscalização:

- a) Fiscal geral (Técnico)/Administração: Bruno Inocêncio, Técnico em Informática
- b) Educação/Cultura: BRUNA DIAS VOLPI, Assessor da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- c) Almoxarifado: GABRIEL DE ALMEIDA BOTASSIM, Escriturário
- d) Social: NELI PONTEL, Diretora do Cras.

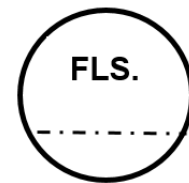
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade e especificidade dos materiais e equipamentos que compõem o objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, ainda que não comercializem a totalidade dos itens licitados. Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores condições comerciais, evita restrições indevidas à participação de interessados e contribui para a economicidade e eficiência da contratação.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza futura e eventual da demanda, a necessidade de aquisições parceladas conforme as solicitações dos diversos setores municipais e a conveniência administrativa de manter instrumento vigente que possibilite maior agilidade no atendimento das necessidades identificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento.

Para participação no certame, os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e estabelecidas no edital.

Nos casos em que houver indicação de marca ou modelo como referência técnica, será admitida a apresentação de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza dos bens e das características do objeto, será adotada a modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, proporcionando maior competitividade, transparência, celeridade, isonomia entre os participantes e melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que, embora o Município de São Francisco/SP, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, esteja dispensado da obrigatoriedade de realização de licitações e contratações exclusivamente sob a forma eletrônica até o ano de 2027, conforme disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela utilização do Pregão Eletrônico de forma deliberada e estratégica, por entender que essa modalidade proporciona maior alcance de fornecedores, ampliação da competitividade, maior transparência dos atos administrativos e melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

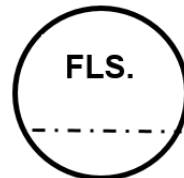
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000510030000 Aquisição de veículo e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0201 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000520030000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.00

GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000810070000 Equipamento e material permanente para o setor

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000820090000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric e meio ambient

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

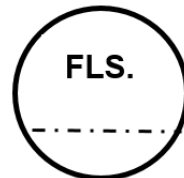
123610015 Ensino de 1ª a 8ª série



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



12361001510180000 Equipar o setor de ensino fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361001 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001520170000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

133920 Difusão Cultural

133920102 Cultura, Esporte e Lazer

13392010210320000 Equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13392 Cultura

133920102 Difusão Cultural

1339201020000 Cultura, Esporte e Lazer

13392020200000000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 500.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/en dades/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

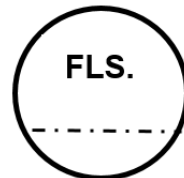
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

08 0025 2092 0000 Primeira infância

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520670000 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.003 Piso básico variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

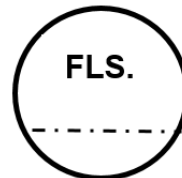
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



0.05.14 500.003 Piso Básico Variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.028 IGD / PBF

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.028 IGD / PBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.026 PROCAD SUAS

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica

10301002710040000 Aquisição de equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

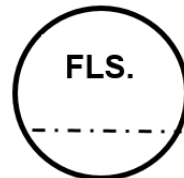
103010027 Saúde Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica

10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.034

Incen vo Financeiro da APS.

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

154 Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana

154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

154 Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana

154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.000 110.000 GERAL

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único e art. 124, II, “d”, da 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

- 15.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;
- 15.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não sendo eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- 15.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 15.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 15.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

5.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

15.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

15.2.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

15.2.4. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.5. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, marcas e demais características técnicas estabelecidas, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

15.2.6. Fornecer os bens constantes da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e prazos definidos nas requisições e no Termo de Referência, com observância integral às condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

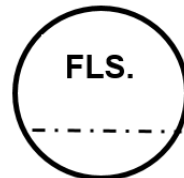
- 15.2.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados, lacrados e acompanhados de manuais, cabos, drivers, certificados de garantia e demais acessórios, quando aplicável;
- 15.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados nas ordens de fornecimento, sendo responsável por quaisquer atrasos injustificados;
- 15.2.9. Substituir, às suas expensas e no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer itens entregues com defeito de fabricação, avarias de transporte, vícios ou fora das especificações exigidas;
- 15.2.10. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou por período superior ofertado, sem prejuízo das responsabilidades legais durante esse período;
- 15.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.2.12. Manter canal de atendimento para comunicação com a Administração durante a execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico, para encaminhamento de solicitações, notificações e demais tratativas necessárias.;
- 15.2.13. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;
- 15.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 15.2.15. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 15.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 15.2.17. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, resultados dos exames ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 15.2.18. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 15.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 15.2.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2.21. Fornecer produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente os requisitos de compatibilidade, desempenho, capacidade, modelo e demais características exigidas pela Administração;
- 15.2.22. Nos casos de fornecimento de toners, cartuchos, cilindros ou demais suprimentos destinados aos equipamentos de impressão existentes no Município, garantir a plena



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



compatibilidade com os modelos de impressoras indicados, incluindo o fornecimento de chips, quando aplicável, conforme especificações do Termo de Referência;

15.2.23. Entregar produtos originais ou compatíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as exigências de qualidade, rendimento, desempenho e compatibilidade previstas para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou adulterados, salvo quando expressamente permitido no descritivo do item;

15.2.24. Fornecer produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, acessórios e demais documentos técnicos necessários ao adequado uso dos equipamentos, quando aplicável;

15.2.25. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem incompatibilidade técnica com os equipamentos da Administração, ainda que constatada após o recebimento, quando decorrente de especificação inadequada ou descumprimento das características exigidas no Termo de Referência;

15.2.26. Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de fornecimento do produto nas condições originalmente ofertadas, não podendo realizar substituições de marcas, modelos ou especificações sem autorização formal do Município.

15.2.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos eventuais danos causados à Administração.

17. DA EXTINÇÃO

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 22 de julho de 2026.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
Diretor de divisão de serviços públicos

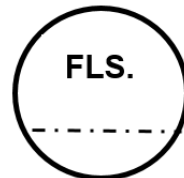
BRUNO INOCÊNCIO
Técnico em Informática
Fiscal Geral



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO

Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES

Gestora Social

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Gestor de Educação

VALDECIR SEGURA PINOTTI

Engenheiro Agrônomo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

E-MAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomotoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordamos plenamente;
- comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual **dentro do prazo estabelecido**, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, **mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios**, e a **cumprir todas as condições prévias à assinatura**, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

- estamos cientes da necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.
- **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k) fica designado para a Gerência do Contrato ou instrumento contratual equivalente, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

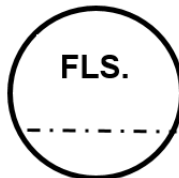
[LOCAL], ... de de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2026

PROCESSO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

- 1.1.** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
- 1.2.** Este Contrato vincula-se ao Proc. 39/2026 – Pregão Eletrônico 26/2026 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, além dos demais documentos que, por força de sua própria natureza, se vinculem de forma intrínseca.
- 1.3.** A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024, Decreto Municipal 2249/2026 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

2.1. Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

2.2. Os toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos de impressão que possuam chip de identificação ou controle de funcionamento deverão obrigatoriamente ser fornecidos com o respectivo chip instalado, em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.4. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o instrumento contratual e seus anexos.

4.1.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela boa execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 4.1.3.** Fornecer à Contratada, quando solicitado e pertinente, informações, elementos e documentos necessários à execução do contrato, sempre por meio formal.
- 4.1.4.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos recebimentos provisório e definitivo.
- 4.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução ou após o recebimento da obra, determinando sua correção, substituição ou refazimento às expensas da Contratada.
- 4.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e formas estabelecidas neste Contrato, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 4.1.7.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato e na legislação, em caso de inexecução total ou parcial, irregularidades ou atrasos injustificados.
- 4.1.8.** Comunicar ao órgão de representação judicial ou à Procuradoria Municipal eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas legais cabíveis.
- 4.1.9.** Emitir decisões, pareceres e manifestações em tempo hábil sobre solicitações ou requerimentos da Contratada, ressalvadas as pretensões impertinentes, infundadas ou protelatórias.
- 4.1.10.** Disponibilizar condições de acesso aos locais da obra, quando de sua responsabilidade, de modo a não comprometer a execução do contrato.
- 4.1.11.** Fiscalizar a observância das normas de segurança, medicina e higiene do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução contratual.
- 4.1.12.** Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 4.1.13.** Promover o recebimento formal e documentado da obra, lavrando termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- 4.1.14.** Adotar, quando necessário, medidas de preservação do interesse público e de regular continuidade da obra, podendo intervir na execução em situações de emergência, risco ou abandono.
- 4.1.15.** Demais cláusulas do Termo de Referência.
- 4.2. São obrigações da contratada,** além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
- 4.2.1.** Executar integralmente o objeto, observando rigorosamente descritivos e especificações técnicas, regulamentos técnicos e demais documentos contratuais.
- 4.2.2.** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou material que apresente vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, normas ou especificações.
- 4.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de responsabilidade técnica.
- 4.2.4.** Empregar, se for o caso, materiais e equipamentos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas, sendo vedada a utilização de produtos fora de especificação, de procedência duvidosa ou sem certificação de conformidade.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 4.2.5.** Respeitar as normas e condições de segurança e medicina do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e sustentabilidade durante toda a execução, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e destinação de resíduos.
- 4.2.6.** Se for o caso, providenciar, de acordo com as normas da NR-18 do Ministério do Trabalho, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme o caso, obedecendo as normas da NR-6 e NR-15, inclusive.
- 4.2.7.** Adotar todas as providências necessárias à preservação do meio ambiente, responsabilizando-se por danos causados por si ou por seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.
- 4.2.8.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de transporte, alimentação, equipamentos, energia elétrica e comunicações.
- 4.2.9.** Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, morais ou ambientais a patrimônio público ou privado ou pessoais decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, independentemente de dolo ou culpa, procedendo às reparações cabíveis.
- 4.2.10.** Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, sendo vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou familiar com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão e fiscalização contratual.
- 4.2.11.** Permitir, sempre que solicitado, o acesso dos servidores, fiscais, gestores e auditores da Contratante, bem como de órgãos de controle interno e externo, a quaisquer documentos e registros relativos à execução do contrato.
- 4.2.12.** Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer anormalidades, imprevistos, acidentes, fatos supervenientes ou condições que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a execução do objeto.
- 4.2.13.** Manter preposto ou representante devidamente autorizado e identificado para acompanhar a execução contratual, responder às solicitações e praticar atos em nome da empresa perante a Contratante.
- 4.2.14.** Manter sigilo sobre quaisquer documentos, informações, dados ou elementos de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.15.** Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Termo de Referência, editais e anexos e instrumentos contratuais, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.16.** Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução e demais documentos técnicos necessários à fiscalização.
- 4.2.17.** Adotar práticas sustentáveis sempre que possível, priorizando o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a utilização de insumos de menor impacto ambiental.
- 4.2.18.** Responsabilizar-se pelo correto transporte, armazenamento e descarte dos materiais utilizados, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.
- 4.2.19.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, acatando orientações, notificações e ordens de serviço que visem à boa execução do contrato.
- 4.2.20.** Cumprir integralmente as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto aos vícios e defeitos do produto ou serviço.
- 4.2.21.** Arcar integral e exclusivamente com todos e quaisquer custos, diretos ou indiretos, decorrentes da necessidade de refazimento, reexecução, substituição ou correção de serviços ou materiais, **em razão de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições erros na proposta**, de execução,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

de planejamento ou de armazenamento, ainda que resultantes de ação ou omissão de terceiros sob sua responsabilidade contratual, como fornecedores, subcontratados ou empregados, mesmo quando o dano ou prejuízo decorrer de fatores externos **previsíveis ou controláveis** pela Contratada, tais como intempéries, variações climáticas ou deficiências operacionais, excetuando-se apenas as hipóteses em que restar comprovada culpa exclusiva da Contratante.

4.2.22. Cumprir com todas as demais normas que, embora não citadas diretamente, sejam aplicáveis naturalmente à execução.

4.2.23. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados, fornecedores ou prestadores de serviço que não corresponder à confiança ou perturbar a ação de qualquer Departamento da Administração Pública.

4.2.24. Fornecer produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente os requisitos de compatibilidade, desempenho, capacidade, modelo e demais características exigidas pela Administração;

4.2.25. Nos casos de fornecimento de toners, cartuchos, cilindros ou demais suprimentos destinados aos equipamentos de impressão existentes no Município, garantir a plena compatibilidade com os modelos de impressoras indicados, incluindo o fornecimento de chips, quando aplicável, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2.26. Entregar produtos originais ou compatíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as exigências de qualidade, rendimento, desempenho e compatibilidade previstas para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou adulterados, salvo quando expressamente permitido no descritivo do item;

4.2.27. Fornecer produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, acessórios e demais documentos técnicos necessários ao adequado uso dos equipamentos, quando aplicável;

4.2.28. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, preferencialmente encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficialmente indicado pela Administração).

5.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1.187, Centro, São Francisco/SP, CEP 15.710-011, dentro do horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário.

5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.5. O transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados por seus próprios funcionários ou por empresa por ela contratada para tal finalidade, não cabendo à Administração disponibilizar servidores ou equipamentos para execução dessas atividades.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários, observando integralmente as especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. No ato do recebimento, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou não atendam aos requisitos de qualidade exigidos.

5.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos bens entregues, nos termos da legislação aplicável.

5.10. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

5.11. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

5.12. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

5.13. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens e serviços de entrega única ou parcelada serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência visual e documental, pelo fiscal do contrato por meio da assinatura da nota fiscal, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, especificamente as relacionadas a quantidade e itens entregues, não sendo realizado, nesta fase, a conferência de descritivos pormenorizados, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.

6.2. No caso de serviços contínuos, eles serão recebidos provisoriamente mensalmente, verificando-se a qualidade, pontualidade, obediência e demais princípios públicos administrativos aplicados à conduta do profissional, podendo haver a aplicação de sanções a licitante em caso de má execução, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Se as deficiências encontradas no recebimento provisório não influenciarem, direta ou indiretamente, nos atos praticados regulares, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

fone: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 6.4. A parcela controversa será objeto de avaliação da comissão sancionadora, se for o caso.
- 6.5. Na hipótese do fiel cumprimento do instrumento contratual, será liberado o prosseguimento para pagamento diretamente.
- 6.6. Os produtos/serviços rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.7. Especialmente, mas não limitado, nos casos de prestação de serviços, contínuos ou não, alternativamente ao encaminhamento para comissão sancionadora, a forma de refazimento poderá ser definida pelo fiscal do Contrato, tendo como amparo o CAPÍTULO XII – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 6.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue ou serviço executado, sendo formalizado por termo circunstanciado de recebimento definitivo.
- 6.9. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado na data do seu esgotamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese na qual será encaminhado a nota fiscal para pagamento.
- 6.10. O objeto do instrumento contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

7. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O regime jurídico do contrato concede à Administração as prerrogativas de:
- 7.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 7.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- 7.1.3. fiscalizar sua execução;
- 7.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 7.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
- 7.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 7.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 7.2.1. **Unilateralmente pela Administração:**
- 7.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 7.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
- 7.2.2. **Por acordo entre as partes:**
- 7.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 7.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.5. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

7.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

7.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

7.9.3. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se for o caso, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7.14. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.

7.15. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

7.16. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.

7.17. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

7.18. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

7.18.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

previstos no próprio contrato;

7.18.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

7.18.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

7.18.4. empenho de dotações orçamentárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

8.1.1. Michel Rodrigues de Gouveia (Diretor de divisão de serviços públicos) - Gestor

8.1.2. Bruno Inocêncio (Técnico em Informática) - Fiscal

8.1.3. Bruna Dias Volpi (Assessor da Secretária de Educação) - Fiscal

8.1.4. Gabriel de Almeida Botassim (Escriturário) - Fiscal

8.1.5. Neli Pontel (Diretora do Cras) - Fiscal

8.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000510030000 Aquisição de veículo e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0201 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000520030000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.00 GERAL

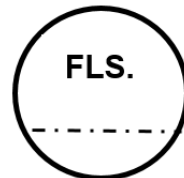
0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000810070000 Equipamento e material permanente para o setor

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000820090000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric e meio ambient

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610015 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001510180000 Equipar o setor de ensino fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361001 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001520170000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

133920 Difusão Cultural

133920102 Cultura, Esporte e Lazer

13392010210320000 Equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13392 Cultura

133920102 Difusão Cultural

1339201020000 Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

13392020200000000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.00 GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 500.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/en dades/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

08 0025 2092 0000 Primeira infância

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520670000 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.003 Piso básico variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.003 Piso Básico Variável

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 500.028 IGD / PBF

0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.028 IGD / PBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440025 Assistência e Promoção Social

08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 500.026 PROCAD SUAS

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica

10301002710040000 Aquisição de equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010027 Saúde Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.034 Incen vo Financeiro da APS.

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL
0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
154 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.000 110.000 GERAL

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Pagamento conforme medição dos serviços ou entregas realizadas, até o 10º dia após a liberação pelo fiscal do instrumento contratual e devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 10.2.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico.
- 10.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 10.4.** Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.
- 10.5.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 10.6.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 10.7.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
- 10.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

11.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

11.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

11.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;

11.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

11.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

11.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.4.1. I - advertência;

11.4.2. II - multa;

11.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;

11.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

11.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexisterem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.

11.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.

11.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.

11.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.

11.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.

11.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.

11.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.

11.14. A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

11.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

11.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

11.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

11.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

11.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

11.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

11.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

11.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

11.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

11.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

11.25.2. II - analisar a justificativa.

11.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

11.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

11.28. **Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.**

11.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

11.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

11.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

11.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

11.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

11.30.5. V - decadência ou prescrição;

11.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

11.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

11.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

11.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

11.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

11.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

11.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

- 11.37.1.** I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.37.2.** II - as peculiaridades do caso concreto;
- 11.37.3.** III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.37.4.** IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.37.5.** V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

- 11.38.1.1.** I - a reincidência;
- 11.38.1.2.** II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;
- 11.38.1.3.** III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- 11.38.1.4.** IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- 11.38.1.5.** V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- 11.38.1.6.** VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

11.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

- 11.39.1.** I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.39.2.** II - a primariedade;
- 11.39.3.** III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 11.39.4.** IV - reparar o dano antes do julgamento;
- 11.39.5.** V - confessar a autoria da infração.

11.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

11.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

11.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

11.44.1. I - fora do prazo;

11.44.2. II - por quem não seja legitimado;

11.44.3. III - após exaurida a esfera administrativa;

11.44.4. IV - por ausência de interesse recursal;

11.44.5. V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.

11.45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.46. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.

11.47. Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

11.48. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

11.49. A multa será executada da seguinte forma:

11.49.1. I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;

11.49.2. II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

11.49.3. III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

11.49.4. IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

11.50. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

11.51. A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

11.53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

11.53.1. I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

às Normas do Direito Brasileiro;

- 11.53.2.** II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
- 11.53.3.** III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
- 11.53.4.** IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

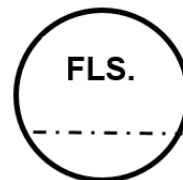
12.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026



licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3. execução da garantia contratual para:

12.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

absoluto dever de sigilo.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Michel Rodrigues de Gouveia
GESTOR

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno Inocêncio
FISCAL

Bruna Dias Volpi



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

FISCAL

Gabriel de Almeida Botassim
FISCAL

Neli Pontel
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2026



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio Administrador

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Telefone:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Michel Rodrigues de Gouveia

Cargo (se for o caso): Diretor de divisão de serviços públicos

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

FISCAL:

Nome: Bruno Inocêncio

Cargo (se for o caso): Técnico em Informática

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Bruna Dias Volpi

Cargo (se for o caso): Assessor da Secretária de Educação

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Gabriel de Almeida Botassim

Cargo (se for o caso): Escriturário

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Neli Pontel

Cargo (se for o caso): Diretora do Cras

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, __/__/2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026

PROCESSO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
(ÓRGÃO GERENC.) Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA ou FORNECEDOR, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

1.1. As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Proc. 39/2026 – Pregão Eletrônico 26/2026 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, além dos demais documentos que, por força de sua própria natureza, se vinculem de forma intrínseca.

1.3. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024, Decreto Municipal 2249/2026 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

2.1. Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

2.2. Os toners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos de impressão que possuam chip de identificação ou controle de funcionamento deverão obrigatoriamente ser fornecidos com o respectivo chip instalado, em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.6. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.3. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento contratual equivalente.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o instrumento contratual e seus anexos.

4.1.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato ou instrumento contratual equivalente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela boa execução do objeto.

4.1.3. Fornecer à Contratada, quando solicitado e pertinente, informações, elementos e documentos necessários à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, sempre por meio formal.

4.1.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos recebimentos provisório e definitivo.

4.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução ou após o recebimento da obra, determinando sua correção, substituição ou refazimento às expensas da Contratada.

4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e formas estabelecidas no Contrato ou instrumento contratual equivalente, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Contrato ou instrumento contratual equivalente e na legislação, em caso de inexecução total ou parcial, irregularidades ou atrasos injustificados.

4.1.8. Comunicar ao órgão de representação judicial ou à Procuradoria Municipal eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas legais cabíveis.

4.1.9. Emitir decisões, pareceres e manifestações em tempo hábil sobre solicitações ou requerimentos da Contratada, ressalvadas as pretensões impertinentes, infundadas ou protelatórias.

4.1.10. Disponibilizar condições de acesso aos locais da obra, quando de sua responsabilidade, de modo a não comprometer a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.

4.1.11. Fiscalizar a observância das normas de segurança, medicina e higiene do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução contratual.

4.1.12. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

4.1.13. Promover o recebimento formal e documentado da obra, lavrando termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

4.1.14. Adotar, quando necessário, medidas de preservação do interesse público e de regular continuidade da obra, podendo intervir na execução em situações de emergência, risco ou abandono.

4.1.15. Demais cláusulas do Termo de Referência.

4.2. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

4.2.1. Executar integralmente o objeto, observando rigorosamente descritivos e especificações técnicas, regulamentos técnicos e demais documentos contratuais.

4.2.2. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou material que apresente vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, normas ou especificações.

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de responsabilidade técnica.

4.2.4. Empregar, se for o caso, materiais e equipamentos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas, sendo vedada a utilização de produtos fora de especificação, de procedência duvidosa ou sem certificação de conformidade.

4.2.5. Respeitar as normas e condições de segurança e medicina do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e sustentabilidade durante toda a execução, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e destinação de resíduos.

4.2.6. Se for o caso, providenciar, de acordo com as normas da NR-18 do Ministério do Trabalho, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme o caso, obedecendo as normas da NR-6 e NR-15, inclusive.

4.2.7. Adotar todas as providências necessárias à preservação do meio ambiente, responsabilizando-se por danos causados por si ou por seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

4.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de transporte, alimentação, equipamentos, energia elétrica e comunicações.

4.2.9. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, morais ou ambientais a patrimônio público ou privado ou pessoais decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, independentemente de dolo ou culpa, procedendo às reparações cabíveis.

4.2.10. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, sendo vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou familiar com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão e fiscalização contratual.

4.2.11. Permitir, sempre que solicitado, o acesso dos servidores, fiscais, gestores e auditores da Contratante, bem como de órgãos de controle interno e externo, a quaisquer documentos e registros relativos à execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.

4.2.12. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer anormalidades, imprevistos, acidentes, fatos supervenientes ou condições que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

- 4.2.13.** Manter preposto ou representante devidamente autorizado e identificado para acompanhar a execução contratual, responder às solicitações e praticar atos em nome da empresa perante a Contratante.
- 4.2.14.** Manter sigilo sobre quaisquer documentos, informações, dados ou elementos de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.15.** Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Termo de Referência, editais e anexos e instrumentos contratuais, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.16.** Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução e demais documentos técnicos necessários à fiscalização.
- 4.2.17.** Adotar práticas sustentáveis sempre que possível, priorizando o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a utilização de insumos de menor impacto ambiental.
- 4.2.18.** Responsabilizar-se pelo correto transporte, armazenamento e descarte dos materiais utilizados, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.
- 4.2.19.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, acatando orientações, notificações e ordens de serviço que visem à boa execução do contrato ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2.20.** Cumprir integralmente as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto aos vícios e defeitos do produto ou serviço.
- 4.2.21.** Arcar integral e exclusivamente com todos e quaisquer custos, diretos ou indiretos, decorrentes da necessidade de refazimento, reexecução, substituição ou correção de serviços ou materiais, **em razão de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições erros na proposta**, de execução, de planejamento ou de armazenamento, ainda que resultantes de ação ou omissão de terceiros sob sua responsabilidade contratual, como fornecedores, subcontratados ou empregados, mesmo quando o dano ou prejuízo decorrer de fatores externos **previsíveis ou controláveis** pela Contratada, tais como intempéries, variações climáticas ou deficiências operacionais, excetuando-se apenas as hipóteses em que restar comprovada culpa exclusiva da Contratante.
- 4.2.22.** Cumprir com todas as demais normas que, embora não citadas diretamente, sejam aplicáveis naturalmente à execução.
- 4.2.23.** Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados, fornecedores ou prestadores de serviço que não corresponder à confiança ou perturbar a ação de qualquer Departamento da Administração Pública.
- 4.2.24.** Fornecer produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente os requisitos de compatibilidade, desempenho, capacidade, modelo e demais características exigidas pela Administração;
- 4.2.25.** Nos casos de fornecimento de toners, cartuchos, cilindros ou demais suprimentos destinados aos equipamentos de impressão existentes no Município, garantir a plena compatibilidade com os modelos de impressoras indicados, incluindo o fornecimento de chips, quando aplicável, conforme especificações do Termo de Referência;
- 4.2.26.** Entregar produtos originais ou compatíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as exigências de qualidade, rendimento, desempenho e compatibilidade previstas para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou adulterados, salvo quando expressamente permitido no descritivo do item;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 4.2.27.** Fornecer produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, acessórios e demais documentos técnicos necessários ao adequado uso dos equipamentos, quando aplicável;
- 4.2.28.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5.2.** O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, preferencialmente encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficialmente indicado pela Administração).
- 5.3.** As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1.187, Centro, São Francisco/SP, CEP 15.710-011, dentro do horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário.
- 5.4.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.5.** O transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados por seus próprios funcionários ou por empresa por ela contratada para tal finalidade, não cabendo à Administração disponibilizar servidores ou equipamentos para execução dessas atividades.
- 5.6.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários, observando integralmente as especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7.** No ato do recebimento, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou não atendam aos requisitos de qualidade exigidos.
- 5.8.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos bens entregues, nos termos da legislação aplicável.
- 5.10.** Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.
- 5.11.** No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

5.12. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

5.13. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato ou instrumento contratual equivalente.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens e serviços de entrega única ou parcelada serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência visual e documental, pelo fiscal do contrato ou instrumento contratual equivalente por meio da assinatura da nota fiscal, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, especificamente as relacionadas a quantidade e itens entregues, não sendo realizado, nesta fase, a conferência de descritivos pormenorizados, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.

6.2. No caso de serviços contínuos, eles serão recebidos provisoriamente mensalmente, verificando-se a qualidade, pontualidade, obediência e demais princípios públicos administrativos aplicados à conduta do profissional, podendo haver a aplicação de sanções a licitante em caso de má execução, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Se as deficiências encontradas no recebimento provisório não influenciarem, direta ou indiretamente, nos atos praticados regulares, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A parcela controversa será objeto de avaliação da comissão sancionadora, se for o caso.

6.5. Na hipótese do fiel cumprimento do instrumento contratual, será liberado o prosseguimento para pagamento diretamente.

6.6. Os produtos/serviços rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7. Especialmente, mas não limitado, nos casos de prestação de serviços, contínuos ou não, alternativamente ao encaminhamento para comissão sancionadora, a forma de refazimento poderá ser definida pelo fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, tendo como amparo o CAPÍTULO XII – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue ou serviço executado, sendo formalizado por termo circunstanciado de recebimento definitivo.

6.9. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado na data do seu esgotamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese na qual será encaminhado a nota fiscal para pagamento.

6.10. O objeto do instrumento contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

7. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O regime jurídico do contrato ou instrumento contratual equivalente concede à Administração as prerrogativas de:

7.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

7.1.3. fiscalizar sua execução;

7.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente nas hipóteses de:

7.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

7.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente.

7.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.2.1. Unilateralmente pela Administração:

7.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

7.2.2. Por acordo entre as partes:

7.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou instrumento contratual equivalente em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ou instrumento contratual equivalente.

7.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.5. Os valores ora pactuados no presente contrato ou instrumento contratual equivalente serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

7.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato ou instrumento contratual equivalente e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.9. Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

7.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.9.3. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos contratuais equivalentes decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento contratuais equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7.14. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.

7.15. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

7.16. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.

7.17. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

7.18. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento contratual equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

7.18.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou instrumento contratual equivalente;

7.18.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato ou instrumento contratual equivalente;

7.18.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

7.18.4. empenho de dotações orçamentárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

8.1.1. Michel Rodrigues de Gouveia (Diretor de divisão de serviços públicos) - Gestor

8.1.2. Bruno Inocêncio (Técnico em Informática) - Fiscal

8.1.3. Bruna Dias Volpi (Assessor da Secretária de Educação) - Fiscal

8.1.4. Gabriel de Almeida Botassim (Escriturário) - Fiscal

8.1.5. Neli Pontel (Diretora do Cras) - Fiscal

8.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumentos contratuais equivalentes ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos nesta ata.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000510030000 Aquisição de veículo e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0201 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04122 Administração Geral

041220005 Administração e Planejamento

04122000520030000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.00 GERAL

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000810070000 Equipamento e material permanente para o setor

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

0202 DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

020205 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND., AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20605 Abastecimento

206050008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20605000820090000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric e meio ambient

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610015 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001510180000 Equipar o setor de ensino fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361001 Ensino de 1ª a 8ª série

12361001520170000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/en dades/

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

133920 Difusão Cultural

133920102 Cultura, Esporte e Lazer

13392010210320000 Equipamento e material permanente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.00 GERAL

0204 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13392 Cultura

133920102 Difusão Cultural

1339201020000 Cultura, Esporte e Lazer

13392020200000000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.00 GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
08 0025 2092 0000 Primeira infância
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520670000 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.007 BL PSB FNAS - PAIF.
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.003 Piso básico variável
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520680000 Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

0.05.14 500.003 Piso Básico Variável
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14 500.028 IGD / PBF
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520730000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.028 IGD / PBF
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440025 Assistência e Promoção Social
08244002520290000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 500.026 PROCAD SUAS

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002710040000 Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010027 Saúde Básica
10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 300.000 SAÚDE - Convênios/en dades/fundos
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

103010027 Saúde Básica

10301002720310000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.034 Incen vo Financeiro da APS.

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

154 Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana

154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

0207 DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

154 Urbanismo

15451 Infra-Estrutura Urbana

154510034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15451003420390000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.000 110.000 GERAL

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pagamento conforme medição dos serviços ou entregas realizadas, até o 10º dia após a liberação pelo fiscal do instrumento contratual e devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

12.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico.

12.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

12.4. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.

12.5. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.6. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

12.7. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

12.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

13.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

13.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

13.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

13.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

13.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;

13.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

13.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

13.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.4.1. I - advertência;

13.4.2. II - multa;

13.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;

13.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.

13.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.

13.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

13.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.

13.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.

13.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.

13.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.

13.14. **A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.**

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

13.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

13.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

13.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

13.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

13.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

13.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

13.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

13.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

13.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

13.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

13.25.2. II - analisar a justificativa.

13.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

13.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

13.28. *Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.*

13.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

13.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

13.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

13.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

13.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

13.30.5. V - decadência ou prescrição;

13.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

13.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

13.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

13.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

13.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

13.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

13.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

13.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

13.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

13.38.1.1. I - a reincidência;

13.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;

13.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

13.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

13.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

13.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

13.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

13.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.39.2. II - a primariedade;

13.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

13.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;

13.39.5. V - confessar a autoria da infração.

13.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

13.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

13.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

- 13.44.1.** I - fora do prazo;
- 13.44.2.** II - por quem não seja legitimado;
- 13.44.3.** III - após exaurida a esfera administrativa;
- 13.44.4.** IV - por ausência de interesse recursal;
- 13.44.5.** V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.
- 13.45.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.46.** O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.
- 13.47.** Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.
- 13.48.** Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.
- 13.49.** A multa será executada da seguinte forma:
- 13.49.1.** I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- 13.49.2.** II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- 13.49.3.** III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- 13.49.4.** IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.
- 13.50.** Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.
- 13.51.** A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 13.52.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
- 13.53.** Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:
- 13.53.1.** I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- 13.53.2.** II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
- 13.53.3.** III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
- 13.53.4.** IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

14. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

14.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

14.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

14.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

14.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

14.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

14.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.7.1. devolução da garantia;

14.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

14.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

14.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade;

14.8.3. execução da garantia contratual para:

14.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

14.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

14.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

14.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

14.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

15. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

15.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

15.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

15.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

15.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

15.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

15.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

15.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

órgãos de controle administrativo etc.

15.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Michel Rodrigues de Gouveia
GESTOR

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno Inocêncio
FISCAL

Bruna Dias Volpi
FISCAL

Gabriel de Almeida Botassim



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

v. 13072026

FLS.

FISCAL

Neli Pontel

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ATA Nº (DE ORIGEM): __/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio Administrador

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Telefone:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Michel Rodrigues de Gouveia

Cargo (se for o caso): Diretor de divisão de serviços públicos

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Bruno Inocêncio



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

Cargo (se for o caso): Técnico em Informática

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Bruna Dias Volpi

Cargo (se for o caso): Assessor da Secretária de Educação

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Gabriel de Almeida Botassim

Cargo (se for o caso): Escriturário

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Neli Pontel

Cargo (se for o caso): Diretora do Cras

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24
v. 13072026

FLS.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ATA Nº (DE ORIGEM): __/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, __/__/2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____